

Proc. Administrativo 4- 6.473/2025

De: Victor O. - SADM

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 04/02/2025 às 10:02:41

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Segue conforme solicitado.

—

Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração

Anexos:

Analise_de_Risco.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANÁLISE DE RISCO

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional, direcionados à adequação e ao fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.
---------------	---

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o conceito de risco em um processo de contratação pública refere-se à possibilidade de ocorrência de eventos ou condições incertas que possam ameaçar ou comprometer o sucesso da licitação e a execução adequada do contrato. Esses riscos podem gerar impactos negativos nos objetivos contratuais, afetando aspectos como custo, equilíbrio econômico-financeiro, prazo, qualidade ou conformidade com a legislação aplicável.

Nesse contexto, a análise de riscos no processo de contratação pública, conforme exigido pela lei, busca identificar, avaliar e propor medidas preventivas ou mitigatórias para minimizar os impactos desses riscos. O objetivo principal é assegurar maior eficiência, eficácia, legalidade e transparência no uso dos recursos públicos, promovendo a entrega de resultados que atendam ao interesse público.

Para operacionalizar essa análise, a Matriz de Análise de Riscos se apresenta como uma ferramenta essencial no processo de gestão de riscos, fornecendo uma visão estruturada e sistemática para identificar, analisar e tratar os principais riscos associados a uma contratação pública. A matriz permite uma compreensão detalhada da natureza dos riscos e a determinação de seu nível, com base na combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. O principal objetivo dessa ferramenta é garantir que os riscos identificados não comprometam a efetividade da contratação nem os resultados esperados, possibilitando a tomada de decisões embasadas e a aplicação de medidas mitigatórias eficazes.

Para a construção da Matriz de Riscos, devem ser seguidos os seguintes passos metodológicos:

Paso 1: Identificação dos possíveis eventos ou condições que possam comprometer a licitação ou a execução do contrato, considerando fatores internos (processos, recursos, competências) e externos (condições de mercado, regulamentos, contextos econômicos).

Paso 2: Determinação da probabilidade de ocorrência de cada risco, classificada como alta, média ou baixa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paso 3: Avaliação dos potenciais efeitos de cada risco sobre o processo de licitação ou a execução do contrato, considerando aspectos como equilíbrio econômico-financeiro, prazos, conformidade legal e comprometimento na qualidade e efetividade dos produtos previstos.

Paso 4: Classificação dos possíveis impactos ou danos potenciais decorrentes da ocorrência dos riscos identificados, com base nos seguintes critérios:

Impacto Baixo: danos que não comprometem significativamente o processo licitatório ou a execução satisfatória do contrato;

Impacto Médio: danos que comprometem parcialmente o processo licitatório ou a execução satisfatória, atrasando ou interferindo a oportunidade da licitação ou os custos e qualidade da execução do contrato;

Impacto Alto: danos que comprometem significativamente o processo de licitação ou a execução do contrato, afetando aspectos críticos como os custos, a qualidade ou a entrega satisfatória dos produtos programados.

Paso 5: Análise do nível de risco, combinando as avaliações de probabilidade e impacto, com base nos seguintes critérios:

Risco Baixo: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é baixa ou média, e seu impacto é baixo ou médio. Nesse caso, admite-se a aceitação do risco sem a necessidade de adoção de medidas preventivas ou reativas.

Risco Médio: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é média ou alta, e seu impacto é médio ou alto. Nesse cenário, é recomendável definir planos de contingência que incluam medidas preventivas e reativas para reduzir tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto do risco.

Risco Alto: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é alta e seu impacto é alto ou médio. Nesse caso, é indispensável estabelecer planos de contingência robustos, contemplando medidas preventivas e reativas para minimizar a probabilidade de ocorrência e os efeitos do risco.

Essa abordagem metodológica permite não apenas identificar e mitigar riscos de maneira eficaz, mas também promove uma maior transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Além disso, assegura que a administração pública esteja preparada para lidar com incertezas e desafios, alinhando a execução dos contratos aos princípios da boa governança e ao atendimento dos objetivos previstos.

2. Matriz de Risco do Contrato

A seguir, apresenta-se a Matriz de Riscos elaborada para cada risco identificado na





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados de treinamento e consultoria voltados aos processos de modernização institucional:

Risco 01	
Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico-operacional da empresa e da equipe de trabalho.	
Fase do Processo:	Planejamento da Licitação
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Possibilidade de impugnação do edital durante a fase de seleção do fornecedor ou de o certame resultar deserto ou fracassado; • Atrasos no início do processo licitatório, impactando o prazo para a execução do contrato; • Persistência e agravamento dos problemas na estrutura organizacional das secretarias municipais, além das deficiências nos processos de planejamento e direção estratégica.	
Impacto:	Médio
Nível de Risco	Médio
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Observar o que dispõe o inciso I, § 1º, art. 30 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	• Secretaria Municipal de Administração
• Em caso de impugnação, republicação do certame com a revisão dos itens de qualificação técnica.	• Secretaria Municipal de Administração • Divisão de Licitações

Risco 02	
Suspensão do processo licitatório em face de impugnações por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros na realização do certame.	
Fase do Processo:	Execução da Licitação
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Atrasos no início do processo licitatório, impactando o prazo para a execução do contrato; • Persistência e agravamento dos problemas na estrutura organizacional das secretarias municipais, além das deficiências nos processos de planejamento e direção estratégica.	
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Nível de Risco	Médio
Ações Preventivos e Reativas	Responsável
• Observar rigorosamente os dispositivos definidos no Edital.	• Divisão de Licitações
• Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	• Divisão de Licitações
• Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	• Divisão de Licitações

Risco 03	
Nenhuma empresa se apresenta ao certame licitatório	
Fase do Processo:	Execução da Licitação
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Necessidade de republicação da licitação; • Atrasos no início da licitação e, conseqüentemente, na execução dos serviços pretendidos; • Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, impactando negativamente outras áreas prioritárias da administração; • Comprometimento do alcance de objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Governo.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivos e Reativas	Responsável
• Planejamento adequado das condições necessárias para a contratação.	• Secretaria Municipal de Administração
• Realizar consultas às empresas do setor para identificar as razões do desinteresse em casos de licitações desertas ou revisar os valores estimados em casos de licitações fracassadas, com o objetivo de evitar a repetição do certame.	• Secretaria Municipal de Administração

Risco 04	
A empresa vencedora do certame, ao ser convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
Fase do Processo:	Assinatura e legalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
- Atraso no início da execução dos serviços pretendidos; - Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, impactando negativamente outras áreas prioritárias da administração; - Comprometimento do alcance de objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Governo.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivos e Reativas	Responsável
Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Administração
Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Divisão de Licitações
Nos termos do parágrafo 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Divisão de Licitações
Aplicar as sanções previstas na contratação.	Divisão de Licitações

Risco 05	
Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Fase do Processo:	Assinatura e legalização do contrato
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
Atraso no início da execução dos serviços pretendidos.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivos e Reativas	Responsável
Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Administração
Observar os prazos previstos para a entrega do contrato assinado e das garantias contratuais, acompanhando sua	Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

execução e notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	
---	--

Risco 06	
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com necessidades de modernização da Administração Municipal.	
Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Alta
Possíveis Efeitos ou Danos	
- Persistência e agravamento dos problemas de planejamento e direção estratégica apresentados na justificativa do processo licitatório; - Comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles alinhados ao Plano de Governo; - Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, prejudicando outras áreas prioritárias da administração; - A incapacidade de atender às necessidades de modernização, resultando na manutenção de processos obsoletos e limitando a competitividade da administração pública; - Execução inadequada pode levar a penalidades, disputas contratuais ou até mesmo processos judiciais envolvendo a administração e a empresa contratada.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Alto
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
Capacitar o fiscal do contrato nos elementos críticos do ETP e do TR.	Secretaria Municipal de Administração
Estruturar um processo de fiscalização adequado às características dos serviços contratos.	Secretaria Municipal de Administração
Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Administração
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal de Administração
Aplicação das sanções previstas na contratação	Secretaria Municipal de Administração

Risco 07
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Alta
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do contrato; • Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Impacto:	Baixo
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivas e Reativas	
Responsável	
• Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	• Secretaria Municipal de Administração
• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	• Secretaria Municipal de Administração
• Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas.	• Secretaria Municipal de Administração
• Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	• Secretaria Municipal de Administração

Risco 08	
Resistência à mudança por parte dos servidores, decorrente de falta de engajamento ou de uma comunicação inadequada.	
Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Média
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Dificuldade em incorporar novas práticas nos processos administrativos, de planejamento e de direção existentes; • Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, afetando a eficiência da gestão; • Adoção parcial ou inadequada das novas práticas, comprometendo a eficácia e o alcance dos objetivos planejados; • Comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados com o Plano de Governo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Impacto:	Alto	
Nível de Risco	Alto	
Ações Preventivos e Reativas		Responsável
• Elaborar um plano de comunicação específico para o projeto de modernização.		• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Utilizar canais de comunicação diversos para informar os servidores sobre os objetivos, etapas e benefícios das mudanças.		• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Manter a transparência durante todo o processo.		• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Designar líderes ou embaixadores internos para atuar como multiplicadores da mudança.		• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Garantir o suporte da alta gestão, reforçando a importância do projeto.		• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Criar incentivos para os servidores que adotarem rapidamente as novas práticas.		• Prefeito Municipal • Secretaria Municipal de Administração
• Reconhecer publicamente o esforço dos servidores que se destacarem na implementação das mudanças		• Prefeito Municipal • Secretaria Municipal de Administração

Com base nas informações apresentadas e na análise da matriz de riscos, conclui-se que a realização da licitação e a execução do contrato estão majoritariamente associadas a riscos classificados como médios e altos. Esses riscos demandam um gerenciamento cuidadoso, embasado nas ações preventivas e reativas propostas.

Araraquara, 29 de janeiro de 2025.

Victor Tadeu de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando subsidiar a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional, direcionados à adequação e ao fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.

Durante a elaboração e discussão do Plano de Governo, ao longo do processo de transição e no início da nova Administração, foram identificadas sérias deficiências estruturais no modelo de gestão vigente na Prefeitura Municipal de Araraquara. Essas limitações comprometem de maneira significativa a capacidade do município de enfrentar, com eficácia, os principais desafios sociais e atender às demandas urgentes da população. Superar essas deficiências requer a implementação de um processo de modernização que contemple a estrutura organizacional e os sistemas de planejamento e gestão estratégica da Prefeitura, utilizando métodos e ferramentas modernas de gestão pública.

A modernização institucional da Prefeitura de Araraquara, prevista no Plano de Governo, constitui parte essencial do planejamento estratégico para o período de 2025-2028. Esse programa abrange, além da reestruturação organizacional e da modernização dos sistemas de planejamento e gestão estratégica, iniciativas destinadas à redução e contenção de despesas públicas, à aplicação de critérios meritocráticos na seleção de profissionais qualificados e à valorização dos servidores, por meio da implementação dos Planos de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCVs). Além disso, prevê a adoção de práticas rigorosas de transparência e controle social, bem como o fortalecimento de parcerias público-privadas para a execução de programas e projetos financiados com recursos captados junto às empresas do município.

A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela implantação dos processos de inovação institucional, terá a competência de liderar e coordenar as diversas ações de modernização. Sua atuação garantirá a integração e a consistência das reformas organizacionais, bem como a efetividade dos programas de capacitação direcionados a toda a estrutura administrativa da Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No diagnóstico realizado para embasar o Plano de Governo apresentado pela atual Administração nas últimas eleições municipais, ficou evidente que, nos últimos anos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara tem desperdiçado seu enorme potencial econômico e social. Reconhecida historicamente como um polo regional do estado de São Paulo, com destaque nas áreas de agricultura, agroindústria e serviços, a cidade enfrenta um declínio acentuado. Esse retrocesso é resultado de um modelo de gestão municipal inchado, ineficiente e desarticulado, incapaz de solucionar os grandes problemas e de aproveitar as inúmeras oportunidades para promover o desenvolvimento sustentável do município.

Essa constatação é reforçada pelos dados preocupantes da última edição do Ranking de Competitividade dos Municípios 2024, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O relatório evidencia a fragilidade da gestão pública local, destacando quedas expressivas em indicadores cruciais para o bem-estar da população e a competitividade do município. Entre 2023 e 2024, Araraquara perdeu 43 posições no ranking nacional. A análise detalhada das métricas revela a gravidade da situação: a cidade caiu oito posições no acesso à educação, nove na inovação e dinamismo econômico, e doze no capital humano

O relatório também aponta deteriorações constantes em áreas estratégicas como acesso à educação, inovação e dinamismo econômico, capital humano, e sustentabilidade fiscal, refletindo a falta de planejamento estratégico e agravando a percepção de uma gestão ineficaz dos recursos públicos. De forma ainda mais preocupante, setores essenciais como saúde, segurança pública e meio ambiente registraram quedas acentuadas, comprometendo a qualidade de vida da população e gerando insatisfação crescente. Além disso, desafios persistem em áreas fundamentais para o desenvolvimento sustentável, como esporte e lazer, cultura, transporte público, mobilidade urbana e preparação para as mudanças climáticas.

Diante desse cenário complexo, o Plano de Governo da atual Administração Municipal foi desenvolvido de forma democrática e inclusiva, com a participação ativa da população e de diversos setores da sociedade. Seu objetivo central é transformar Araraquara em uma cidade mais justa, segura, equitativa e sustentável, criando as condições necessárias para que seus habitantes tenham uma melhor qualidade de vida e possam desenvolver plenamente suas capacidades produtivas, culturais e sociais.

Para alcançar esse grande objetivo, o Plano de Governo está estruturado em quatro eixos estratégicos de ação, que guiarão as políticas públicas, os planos e os programas da Administração Municipal durante o período de 2025 a 2028:

Eixo 1: Modernização Institucional e Governança Participativa

Eixo 2: Desenvolvimento, Inclusão e Equidade Social

Eixo 3: Desenvolvimento Econômico, Competitividade e Inclusão Produtiva

Eixo 4: Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade Ambiental

Esses eixos representam os pilares fundamentais sobre os quais se estruturam e organizam o conjunto de programas do Plano Estratégico de Governo, do PPA 2026/2029 e das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

respectivas peças orçamentárias de cada vigência. Ao alinhar essas áreas prioritárias, o plano busca assegurar uma administração pública mais eficiente, transparente e capaz de atender às necessidades da população de forma integrada e sustentável.

A realização dos objetivos propostos no Plano de Governo, voltados para enfrentar os grandes desafios e atender às necessidades da população de Araraquara nas dimensões social, econômica, urbana e ambiental, depende diretamente da capacidade da Administração Municipal em implementar um processo eficaz de modernização institucional e organizacional. Conforme delineado no Eixo Estratégico 1, essa modernização é um pré-requisito essencial para que as políticas públicas sejam executadas de maneira eficiente, integrada e sustentável. Sem essa transformação e atualização das estruturas administrativas, será extremamente difícil alcançar os resultados esperados.

A qualidade da máquina pública e a efetividade na execução do Plano de Governo estão intrinsecamente conectadas. A agilidade, a transparência e a coordenação na realização das tarefas administrativas influenciam diretamente o sucesso das políticas públicas. Se os sistemas organizacionais, de planejamento e gestão da Administração Municipal não forem adequados, até mesmo as melhores intenções podem ser frustradas, comprometendo a execução das ações previstas e os benefícios para a população.

Por outro lado, uma administração pública bem estruturada pode criar um ambiente propício para o sucesso das ações governamentais. Isso inclui a alocação eficiente de recursos, a definição clara de responsabilidades, a melhoria nos processos de tomada de decisão e a simplificação dos fluxos burocráticos. Tais melhorias podem reduzir desperdícios, acelerar a implementação de programas e promover a integração de diferentes áreas da administração municipal, garantindo que os serviços cheguem de forma mais eficaz e equitativa aos cidadãos. Além disso, uma gestão pública eficaz pode reforçar a confiança da população na Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da participação popular. Quando os cidadãos percebem que o governo é capaz de entregar resultados concretos, eles se sentem mais engajados e dispostos a colaborar com as iniciativas públicas, o que cria um ciclo virtuoso de participação, inovação e melhorias contínuas.

Se a máquina pública não funcionar de maneira eficiente, isso pode representar um sério obstáculo à implementação do Plano de Governo. A falta de integração entre os diversos níveis de gestão, a deficiente capacitação dos servidores públicos, a morosidade nos processos administrativos e a falta de uma visão estratégica podem dificultar a execução das políticas públicas e criar entraves burocráticos, prejudicando a eficácia dos investimentos e o alcance das metas estabelecidas.

A execução bem-sucedida do Plano de Governo não depende apenas de boas ideias e vontade, mas também da capacidade de transformar essas ideias em ações concretas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de garantir que as estruturas administrativas estejam preparadas para lidar com a complexidade e os desafios do desenvolvimento de Araraquara. Isso requer investimentos em capacitação, tecnologia e inovação nos processos de planejamento e direção estratégica, além de um compromisso contínuo com a melhoria da gestão pública. O sucesso ou fracasso da implementação do plano será, em grande parte, determinado pela eficiência e eficácia da Prefeitura em operar seus sistemas organizacionais de forma inovadora e integrada, com uma liderança comprometida em garantir os resultados para a sociedade.

Dessa forma, o cumprimento dos objetivos propostos no Plano de Governo exige que a gestão municipal seja guiada por um planejamento estratégico robusto, que vá além da mera definição de objetivos, proporcionando um conjunto de ações eficazes para enfrentar os problemas e atender às necessidades da população. Organizações que não planejam de forma adequada correm o risco de não alcançar os resultados desejados, agravando os problemas sociais e elevando os custos futuros para sua resolução.

Portanto, o planejamento estratégico torna-se uma ferramenta essencial não apenas para a organização da administração pública, mas também para a tomada de decisões sobre os problemas sociais que afetam a sociedade araraquarense. Quando aplicado de forma sistemática, o planejamento estratégico permite que os gestores municipais estejam mais preparados para agir com iniciativa, antecipando desafios e respondendo de forma ágil e proativa às demandas da população. Essa capacidade de adaptação e ação coordenada, aliada à modernização da gestão pública, será determinante para o sucesso da implementação dos programas e projetos do Plano de Governo, refletindo diretamente na melhoria das condições de vida dos cidadãos e no alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável para o município.

No Manual de Planejamento Público 2021 elaborado pelo TCE-SP, se destaca a importância do planejamento para garantir a eficácia e eficiência da formulação e execução das políticas públicas no enfrentamento dos problemas e anseios legítimos da população, além de sistematizar as orientações sobre as boas técnicas na formulação, monitoramento e avaliação do PPA, da LDO e da LOA.

A relevância do planejamento na qualidade da gestão municipal é evidenciada pela construção do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como um instrumento para fiscalizar a eficiência e eficácia das 644 prefeituras paulistas. O planejamento é o primeiro componente monitorado pelo IEG-M, com o objetivo de avaliar o grau de cumprimento das metas estabelecidas e, principalmente, verificar se os resultados alcançados pela gestão municipal estão efetivamente enfrentando os problemas e atendendo aos anseios da sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além dos aspectos relacionados ao cumprimento do que foi planejado, o i-Plan que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

compõe o IEG-M, também permite avaliar a coerência e pertinência entre os resultados alcançados e as ações e recursos utilizados mediante a análise do comportamento dos indicadores de eficácia e eficiência dos respectivos programas.

Tanto na elaboração e discussão do Plano de Governo quanto no decorrer do processo de transição, foram claramente identificadas graves deficiências no modelo de gestão predominante na Administração Municipal de Araraquara. Essas fragilidades têm limitado significativamente a capacidade do município de enfrentar de forma eficaz os principais problemas sociais e atender às necessidades urgentes da população. Tais limitações comprometem não apenas a eficiência administrativa e financeira, mas também a efetividade das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados. Entre as deficiências identificadas, destacam-se as seguintes:

a) Inadequação e Inconstitucionalidade da Atual Estrutura Organizativa da Prefeitura Municipal de Araraquara

Através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 2223003-97.2022.8.26.0000, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em março de 2024, foram declarados como inconstitucionais as descrições das atribuições de todos os cargos em comissão e da maior parte das funções de confiança da Prefeitura do Município de Araraquara. A ADIN determinou um prazo de 120 dias para a Prefeitura Municipal regularizar a estrutura dos cargos de assessoria, direção e chefia de acordo com os artigos 35, 111, 115, incisos. II e V, 144 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo. Essa decisão exige que a Prefeitura reveja a estrutura funcional e as atribuições dos cargos em comissão e funções de confiança, garantindo que estejam alinhadas com os princípios constitucionais e com o caráter de chefia, assessoramento e direção que tais cargos requerem. Além disso, busca evitar a criação de cargos genéricos ou que possibilitem desvio de função, assegurando transparência e eficiência na gestão pública.

Além dos problemas relacionados à inconstitucionalidade na denominação dos cargos de direção, chefia e assessoramento, a estrutura administrativa da Prefeitura de Araraquara enfrenta desafios estruturais que vão além do aspecto legal, sendo marcadamente caracterizada por burocratização excessiva, centralização de decisões e fragmentação organizacional. Essas características têm gerado entraves significativos para a prestação de serviços públicos de qualidade e para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Governo, impactando negativamente a capacidade administrativa do município.

A Lei nº 10.110/2021, que regulamenta as estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal, possui lacunas críticas. Entre os principais problemas identificados está a falta de clareza na definição das atribuições das secretarias municipais, o que tem resultado em confusão funcional, sobreposição de competências e disputas internas sobre responsabilidades, enfraquecendo a coordenação e o planejamento integrado das políticas públicas. Essa situação é agravada pela ausência de regimentos internos que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

regulamentem detalhadamente as funções das diversas unidades organizativas, deixando coordenadores, gerentes e chefias sem orientações claras sobre suas responsabilidades institucionais. Como consequência, muitos setores enfrentam dificuldades para implementar políticas públicas e executar programas institucionais de forma alinhada às prioridades municipais.

Essas deficiências estruturais e organizacionais não apenas prejudicam a eficiência dos processos administrativos, mas também comprometem a capacidade do município de responder adequadamente às demandas da população em áreas críticas. Em setores como saúde, educação, habitação, trânsito e transporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico, ordenamento urbano e assistência social, os desafios de gestão se traduzem em serviços insuficientes ou ineficientes, distanciando o município das metas de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Adicionalmente, a cultura organizacional centralizada e excessivamente burocrática limita a agilidade na tomada de decisões e dificulta a implementação de inovações administrativas que poderiam aprimorar a gestão pública. A fragmentação entre secretarias e unidades organizativas resulta em falta de coordenação e integração funcional, fazendo com que as políticas públicas sejam predominantemente reativas e desarticuladas, em vez de estratégicas e integradas.

Não por acaso, em 2023, Araraquara alcançou a segunda pior nota no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliar a eficiência e qualidade da gestão administrativa das prefeituras, permanecendo classificada com nota C+ (em fase de adequação). Esse desempenho, que se mantém inalterado desde 2020, evidencia a estagnação da gestão municipal, destacando a falta de progresso significativo na melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos. O IEG-M é composto por 7 índices setoriais, consolidados em um único indicador com foco na análise da infraestrutura e dos processos nos municípios. São eles: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Proteção ao Meio Ambiente, Cidadãos e Tecnologia da Informação.

A permanência de Araraquara na faixa C+ reflete os desafios estruturais crônicos enfrentados pela administração municipal, incluindo burocratização excessiva, fragmentação organizacional e ausência de planejamento estratégico eficaz, que impactam negativamente a entrega de serviços essenciais à população. A classificação utilizada pelo IEG-M segue uma escala de cinco faixas: A (altamente efetiva), B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) e C (baixo nível de adequação). Estar na faixa C+ indica que o município não apenas precisa superar problemas pontuais, mas também implementar reformas estruturais abrangentes, com foco na modernização da gestão pública, melhoria da eficiência operacional, e fortalecimento do planejamento e execução de políticas públicas, essenciais para atender as demandas da população e alcançar as metas do Plano de Governo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Em 11 de setembro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio de um novo Acórdão, determinou a prorrogação da eficácia da decisão proferida na ADIN nº 2223003-97.2022.8.26.0000, adiando o prazo de regularização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araraquara para 120 dias após 1º de janeiro de 2025, considerando a transição de gestão decorrente do processo eleitoral. Dessa forma, até abril de 2025, a Prefeitura deverá implementar uma nova estrutura administrativa que assegure que os cargos comissionados sejam destinados exclusivamente a funções de comando ou direção, vinculadas à necessária relação de confiança com o Prefeito Municipal, atendendo plenamente aos princípios constitucionais de eficiência e legalidade.

As determinações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estão alinhadas com os objetivos propostos no Plano de Governo, que visam modernizar e reestruturar a Prefeitura Municipal de Araraquara, promovendo maior eficiência administrativa, redução das despesas com cargos políticos, valorização e qualificação dos servidores, além de fortalecer a transparência na gestão pública. Nesse contexto, a reforma administrativa deve ser aproveitada não apenas para adequar os cargos de comando às exigências legais, mas também para potencializar as capacidades de direção, planejamento e gestão das secretarias municipais, assegurando o cumprimento de suas missões institucionais e contribuindo para a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Governo.

A situação atual exige uma reforma administrativa profunda e estratégica, que vá além da simples regularização dos cargos comissionados para atender às determinações legais. É necessário adotar medidas que modernizem o modelo de gestão da Administração Municipal, incluindo a criação de regimentos internos claros que definam de forma precisa as competências das diferentes unidades das secretarias, a adequação dos processos administrativos a capacitação dos servidores e a implementação de práticas de gestão orientadas por resultados. Somente com uma estrutura administrativa eficiente, alinhada às melhores práticas de governança, será possível garantir a execução eficaz de políticas públicas e atender às necessidades da população, promovendo maior transparência, eficiência e impacto social positivo em todas as áreas de atuação municipal.

b) Deficientes Sistemas de Direção e Planejamento Estratégico na Alta Direção da Prefeitura Municipal de Araraquara

A Alta Direção da Administração Municipal enfrenta sérias limitações em seus sistemas de direção e planejamento estratégico, comprometendo tanto a qualidade da tomada de decisões quanto o direcionamento estratégico do Governo. A deficiência mais evidente é a desconexão entre o sistema de planejamento e o suporte imediato à tomada de decisões no gabinete dos dirigentes. Essa lacuna resulta na inclusão de questões críticas na agenda da Alta Direção sem um processamento tecnopolítico adequado, ou seja, sem a devida análise das causas principais dos problemas, formulação e avaliação de alternativas, e definição de ações estratégicas para enfrentá-los. Esse cenário dificulta o cumprimento dos resultados previstos no Plano de Governo, compromete os compromissos assumidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

com a sociedade e prejudica a eficiência na alocação dos recursos públicos municipais.

Além disso, a administração municipal carece de um Sistema de Planejamento Estratégico robusto, capaz de fornecer à Alta Direção cenários futuros de longo prazo para o desenvolvimento de Araraquara. Esse sistema seria essencial para identificar problemas, oportunidades e ameaças em um contexto de transformações globais, nacionais e regionais aceleradas em áreas como economia, valores culturais, ciência, tecnologia e meio ambiente. A ausência de tal planejamento estratégico compromete a formulação de diretrizes e programas estratégicos de longo prazo voltados ao desenvolvimento sustentável do município. Esses programas, além de requererem ampla discussão e validação com a sociedade para garantir sua viabilidade, são fundamentais para consolidar uma visão de futuro integrada e orientada para o progresso de Araraquara.

A falta de alinhamento entre o planejamento estratégico e as necessidades de gestão também afeta diretamente o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período 2026/2029. O PPA, como principal instrumento de planejamento governamental, deve incorporar os compromissos assumidos no Programa de Governo e fundamentar as grandes decisões estratégicas da Administração Municipal. Sem um planejamento estratégico robusto, que alimente a formulação de políticas públicas consistentes e de longo prazo, o município enfrenta dificuldades em garantir a eficiência, eficácia e impacto positivo de suas ações, colocando em risco a sustentabilidade e a qualidade do desenvolvimento local.

Pela sua relevância para a qualidade da gestão municipal, o planejamento constitui o primeiro componente monitorado e avaliado no IEG-M pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). O objetivo é verificar nos municípios o grau de cumprimento das metas planejadas e, principalmente, se os resultados obtidos pela gestão municipal estão enfrentando os problemas e atendendo aos anseios da sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. No entanto, desde a primeira edição do IEG-M, o município de Araraquara tem sido classificado com a menor nota (C) no índice de planejamento (i-Plan), evidenciando limitações organizacionais que comprometem os processos de formulação, monitoramento e avaliação das peças de planejamento e orçamento. Essas fragilidades também impactam negativamente na avaliação geral do IEG-M, cujos resultados permanecem insuficientes.

Vale destacar que, além de verificar o cumprimento do planejado, o i-Plan, como componente do IEG-M, também avalia a coerência e pertinência entre os resultados alcançados e as ações e recursos empregados. Isso é feito por meio da análise de indicadores de eficácia e eficiência dos programas municipais. Adicionalmente, com a finalidade de garantir um planejamento municipal de qualidade, o i-Plan contempla a avaliação de todas as etapas do processo de planejamento, tais como: a realização de levantamentos e análises sistemáticas de problemas, necessidades e deficiências; a elaboração de estudos que orientem a formulação de objetivos, programas, ações, metas e indicadores no Plano Plurianual (PPA); o monitoramento e avaliação da implementação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de programas finalísticos, verificando se seus indicadores, objetivos e metas estão sendo cumpridos; e a integração de planos setoriais no PPA.

A persistência de Araraquara na menor classificação no i-Plan reforça a necessidade de fortalecer os processos de planejamento, promovendo mudanças estruturais que possibilitem a criação de um sistema mais eficiente e integrado, capaz de orientar e acompanhar a execução de políticas públicas alinhadas às reais demandas da população. Essas melhorias não apenas impactariam o desempenho no IEG-M, mas também contribuiriam para a construção de uma gestão mais transparente, eficaz e orientada para resultados.

c) Inexistência de um Sistema Robusto de Monitoramento e Avaliação por Resultados da Gestão Municipal

Outra deficiência que limita os processos de direção e planejamento estratégico da Alta Direção da Administração Municipal de Araraquara é a ausência de um Sistema de Monitoramento e Avaliação por Resultados. Essa lacuna impede que o Prefeito e sua Equipe de Governo acompanhem, de forma oportuna e sistemática, o andamento da gestão institucional e avaliem o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos programas, projetos e ações previstos no Plano Estratégico de Governo. Sem essa ferramenta essencial de gestão, a administração municipal permanece reativa, enfrentando dificuldades para identificar problemas, realizar ajustes estratégicos e garantir que as ações implementadas estejam efetivamente alinhadas às prioridades estratégicas e às demandas da sociedade.

A implantação de um Sistema de Monitoramento e Avaliação por Resultados traria inúmeros benefícios à administração pública. Primeiramente, permitiria a disponibilização de informações confiáveis e atualizadas sobre o progresso das iniciativas governamentais, possibilitando maior transparência e prestação de contas à população. Além disso, ao identificar desvios ou atrasos, seria possível adotar medidas corretivas mais rapidamente, garantindo a execução efetiva das políticas públicas e o alcance das metas estabelecidas. O sistema também fomentaria uma gestão orientada por evidências, onde decisões seriam tomadas com base em análises concretas de dados e indicadores.

Paralelamente, é imprescindível a criação de um sistema rigoroso de cobrança de contas por desempenho, alimentado diretamente pelo sistema de monitoramento e avaliação. Esse mecanismo asseguraria que cada membro da Equipe de Governo fosse submetido a avaliações sistemáticas e periódicas de sua gestão, tendo como referência os objetivos e metas previamente definidos no Plano de Governo e nos respectivos programas do PPA. A avaliação não apenas permitiria identificar pontos fortes e fracos na atuação dos gestores, mas também garantiria responsabilização individual e coletiva pelo desempenho da administração municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

d) Deficientes e Insuficientes Programas de Formação da Escola Municipal de Governo

Atualmente, a Escola Municipal de Governo de Araraquara enfrenta uma significativa lacuna em sua atuação, pois não dispõe de programas de formação alinhados às demandas dos processos de modernização institucional da Administração Municipal. Essa carência compromete a capacidade da Escola de cumprir integralmente sua missão institucional, que inclui a formulação, implementação e avaliação de uma política municipal de formação e capacitação destinada a fortalecer a governança, a gestão pública e o desempenho dos servidores municipais.

O principal objetivo da Escola é promover o desenvolvimento das competências de direção, planejamento e gestão da Alta Direção, das chefias e dos servidores públicos em todos os níveis organizacionais da administração. No entanto, a ausência de um planejamento estratégico estruturado para orientar suas atividades pedagógicas e formativas limita o alcance e o impacto de suas ações, dificultando a formação de servidores capacitados para enfrentar os desafios da gestão pública moderna. Sem programas de capacitação contínuos e direcionados, a Escola não consegue atender plenamente às necessidades de qualificação técnica e gerencial da Administração Municipal.

Uma tarefa prioritária para a Escola Municipal de Governo deve ser a implantação de programas contínuos de formação e capacitação, focados na modernização dos sistemas e processos organizativos, bem como nos métodos de direção e planejamento estratégico da gestão pública municipal. Esses programas devem estar alinhados às estratégias de modernização institucional da Prefeitura de Araraquara, buscando fortalecer a eficiência administrativa e a capacidade de implementar políticas públicas eficazes.

Nessa perspectiva, os programas de formação da Escola Municipal de Governo devem ser concebidos para profissionalizar a administração pública, fomentando uma cultura de aprendizado contínuo e de inovação institucional. Além disso, é fundamental que esses programas tenham como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços públicos, assegurando que os servidores desenvolvam as competências técnicas e gerenciais necessárias para atender, com eficiência e eficácia, às demandas e expectativas dos cidadãos.

Em síntese, a Escola Municipal de Governo poderá atuar como um instrumento fundamental para a modernização da gestão pública, contribuindo para a profissionalização da administração municipal, o fortalecimento da governança local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A superação das lacunas atuais permitirá transformar a Escola em um centro de excelência em formação e capacitação, alinhado às demandas de uma gestão pública moderna e sustentável.

As deficiências estruturais e funcionais identificadas na Administração Municipal de Araraquara exigem ações imediatas e estratégias adequadas de reforma administrativa, especialmente diante da urgente necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conforme determinado pela ADIN proferida pelo Tribunal de Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo e pelas demandas de modernização da gestão pública. Essas reformas devem priorizar a implantação efetiva de sistemas e práticas inovadoras, voltadas para a modernização institucional, a direção eficiente, o planejamento estratégico e a gestão orientada por resultados, criando as bases para uma administração pública mais ágil e eficiente.

Essas iniciativas devem estar alicerçadas em um compromisso contínuo com a inovação e a profissionalização da administração pública, garantindo que a Prefeitura se torne um instrumento de transformação social, capaz de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento sustentável do município. Para alcançar esse objetivo, a liderança da Alta Direção desempenha um papel central, sendo responsável por direcionar esforços, engajar equipes e consolidar uma cultura organizacional orientada por resultados e valores éticos. Assim, as estratégias de modernização não apenas superam as deficiências atuais, mas também constroem uma base sólida para uma gestão pública mais eficiente, inclusiva e alinhada às demandas da sociedade.

A modernização institucional requer a implementação de ferramentas de gestão modernas e tecnologias integradas, que possibilitem maior agilidade e eficiência nos processos administrativos, bem como a padronização de rotinas para reduzir gargalos e desperdícios. Além disso, é essencial fortalecer a capacidade de planejamento estratégico, com a utilização de metodologias baseadas em evidências e indicadores de desempenho, que permitam monitorar e avaliar continuamente as ações governamentais.

Conforme exposto anteriormente, a Secretaria Municipal de Administração, responsável por dirigir e coordenar a implantação de programas de modernização institucional e pela reorganização das estruturas organizativas das secretarias municipais, vem requerer a contratação de serviços profissionais especializados de consultoria e treinamento nos processos de modernização institucional direcionados à adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.

Essa iniciativa busca não apenas atender às necessidades imediatas de regularização estrutural e funcional, mas também criar as bases para uma administração mais eficiente, transparente e orientada por resultados, fortalecendo a governança municipal e alinhando as práticas institucionais às demandas da população.

3. REQUISITANTE(S)

Órgão	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Victor Tadeu de Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

O plano de contratações anual ainda não foi implementado pelo Município de Araraquara. No entanto, a modernização institucional da Prefeitura está contemplada no Plano de Governo, sendo uma prioridade estratégica essencial no planejamento para o período de 2025/2028. Além disso, a contratação pretendida está devidamente alinhada com o planejamento orçamentário de 2025, reforçando o compromisso da gestão municipal com a execução das metas estabelecidas e a otimização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional da Prefeitura Municipal de Araraquara, estabelecem-se os requisitos de contratação necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas especiais, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e efetividade. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas:

a) Qualidade das metodologias utilizadas

As metodologias de modernização, adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica a serem utilizadas pela empresa contratada deverão ser devidamente ajustadas ao contexto específico das organizações públicas. Além disso, deverão ser altamente adequadas para lidar com a natureza e a complexidade dos problemas relacionados ao objeto da licitação. Especificamente, devem ser propostas ferramentas conceituais e metodológicas reconhecidas no mercado e anteriormente aplicadas em atividades similares aos serviços pretendidos e que permitam a efetiva realização das seguintes atividades:

- estruturação administrativa das secretarias municipais através da implantação e atualização de seus respectivos regimentos internos, em conformidade com a nova lei da reforma administrativa;
- levantamento e reestruturação dos processos administrativos com maior impacto na prestação de serviços públicos municipais;
- implementação de sistemas modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção;
- identificação, priorização e análise integral de problemas de governo, com identificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de suas principais causas e alternativas de solução;

- formulação de diretrizes, planos e programas institucionais alinhados aos compromissos assumidos no Plano de Governo;
- direção e planejamento estratégico na gestão pública, para alinhar as ações governamentais com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo;
- desenho e atualização de indicadores estratégicos e operacionais, que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais; e
- programação e realização de agendas especiais de avaliação da gestão institucional por resultados junto à Alta Direção sobre o cumprimento dos objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais.

b) Foco no treinamento de dirigentes e funcionários públicos

Com o objetivo de que as ferramentas utilizadas promovam a capacidade de inovação institucional na Administração Municipal, especialmente nas áreas de reforma administrativa, modernização de procedimentos e aprimoramento dos sistemas de planejamento e direção estratégica, a empresa contratada deverá incentivar a participação ativa e oferecer treinamento prático aos dirigentes e funcionários das secretarias e unidades organizativas envolvidas nos trabalhos. As atividades de treinamento propostas deverão estar alinhadas às ferramentas metodológicas indicadas e poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a disponibilidade dos funcionários e a natureza dos conteúdos a serem abordados.

c) Qualificação técnica da empresa contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica na execução de serviços de treinamento e consultoria voltados a processos de modernização institucional, compatíveis com o objeto desta contratação. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a experiência prévia da empresa em serviços similares, já concluídos ou em andamento, demonstrando sua capacidade técnica e profissional.

d) Qualidade e pertinência do plano de trabalho

A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado e alinhado aos objetivos de modernização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara. Esse plano deve conter a descrição clara, precisa e estruturada das atividades necessárias para a execução dos serviços de treinamento e consultoria, demonstrando pleno entendimento e domínio técnico das tarefas a serem realizadas. Além disso, o plano de trabalho deve ser consistente com as ferramentas conceituais e metodológicas propostas, garantindo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

estas sejam adequadas às necessidades identificadas e capazes de atender aos resultados esperados.

e) Qualidade da equipe técnica

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria definidos no objeto desta contratação deverá comprovar experiência prática na coordenação, direção e implementação de processos de assessoria e treinamento relacionados à modernização institucional em organizações públicas. Essa experiência deve incluir, especialmente, atividades como:

- a) reforma administrativa de organizações públicas;
- b) modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção;
- c) formulação de planos estratégicos e políticas públicas; e
- d) implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.

Além disso, a experiência da equipe deve estar alinhada aos prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do projeto.

A experiência profissional relevante dos profissionais integrantes da Equipe Técnica de Trabalho deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia de certificados ou declarações emitidos pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços prestados ou pelas empresas de assessoria e consultoria através das quais o profissional prestou seus serviços a organizações públicas; de cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços ou documentos, informes, publicações ou site relacionado com o objeto da presente contratação.

f) Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar e implementar práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis, garantindo o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação ambiental. Essas práticas deverão incluir a realização de ações como:

- adoção de métodos e tecnologias que minimizem os efeitos negativos ao meio ambiente, assegurando um uso racional, eficiente e responsável dos recursos naturais, como água, energia e insumos;
- a promoção de soluções que incentivem a reutilização, a reciclagem e a redução de resíduos gerados nas atividades realizadas, alinhando-se aos princípios da economia circular;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- o desenvolvimento e implementação de programas de treinamento e qualificação para os funcionários públicos municipais, com foco no fortalecimento de suas capacidades de inovação institucional, especialmente em áreas como modernização administrativa e gestão sustentável; e
- o incentivo à incorporação de práticas ambientais e sustentáveis como parte da cultura e processos organizacionais das secretarias e unidades municipais, garantindo que essas ações sejam replicáveis e de longo prazo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o inciso V, do §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado para identificar soluções que atendam às necessidades da Administração, observando os critérios de conveniência, economicidade e eficiência. Com o propósito de mapear metodologias, tecnologias e inovações disponíveis, a análise abrangeu o estudo de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas no Portal de Compras do Governo Federal. Essa iniciativa busca assegurar uma fundamentação técnica robusta, promover a transparência e garantir eficiência no planejamento e na execução da contratação.

De acordo com o levantamento de mercado realizado, a demanda do Município de Araraquara por serviços técnicos especializados de treinamento e consultoria em modernização institucional pode ser atendida por diferentes soluções disponíveis no mercado. Cada uma dessas opções tem características específicas, com vantagens e desvantagens que precisam ser avaliadas para garantir a escolha mais adequada. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

- a) **Contratação direta por meio de concorrência pública:** assegura ampla concorrência e total transparência no processo de seleção, permitindo que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa. Essa modalidade promove o cumprimento dos princípios de **isonomia**, garantindo igualdade de condições para todos os participantes, e de **eficiência**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada e alinhada aos objetivos institucionais. Adicionalmente, possibilita à Administração Municipal selecionar a proposta que melhor atenda às exigências técnicas estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Edital**, garantindo que o serviço ou bem contratado esteja plenamente adequado às necessidades e expectativas previamente definida
- b) **Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação:** proporciona maior agilidade ao processo de contratação, uma vez que dispensa as etapas competitivas e burocráticas exigidas em uma concorrência pública, reduzindo significativamente o tempo necessário para atender às demandas da Administração Pública. Além disso, essa modalidade é especialmente vantajosa em situações que exigem a aquisição de serviços ou bens com características únicas, ou cuja execução ou fornecimento só podem ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

realizados por uma única empresa ou profissional especializado, como nos casos de exclusividade técnica. Isso garante que a Administração Pública possa contratar soluções altamente qualificadas e específicas para atender às suas necessidades de forma eficiente e eficaz.

- c) **Terceirização de serviços:** Permite à Administração Pública delegar atividades-meio para empresas especializadas, otimizando recursos e concentrando esforços em atividades-fim estratégicas. Essa modalidade contribui para maior eficiência operacional e flexibilidade na execução dos serviços.
- d) **Formas alternativas de contratação:** Incluem mecanismos como parcerias público-privadas (PPP), acordos de cooperação técnica ou atos de cooperação com outras entidades públicas. Essas alternativas viabilizam o compartilhamento de serviços de assessoria e consultoria, reduzindo custos e promovendo a integração entre instituições.
- e) **Sistema de registro de preços:** Indicado para contratações frequentes e repetitivas, possibilita à Administração Pública adquirir bens ou contratar serviços conforme a demanda, com preços previamente definidos, assegurando economia, previsibilidade e agilidade nos processos de aquisição.

Após a análise das alternativas de contratação disponíveis e considerando a complexidade e as características específicas dos serviços de treinamento e consultoria requeridos, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, representa a solução mais adequada. Essa modalidade assegura o atendimento pleno às necessidades da Administração, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e transparência, promove a seleção da proposta mais vantajosa e viabiliza uma competição justa entre os interessados. Além disso, possibilita a contratação de serviços com a qualidade e a especialização indispensáveis ao sucesso da execução, assegurando as melhores condições de preço, técnica e prazo. Dessa forma, fortalece a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, alinhando a contratação aos objetivos estratégicos da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Araraquara para a contratação de serviços de treinamento e consultoria em modernização institucional, foi realizada uma avaliação detalhada do mercado, garantindo a escolha da solução mais adequada. A contratação de uma empresa especializada, sob a modalidade de concorrência pública, configura-se como a alternativa mais eficiente para alcançar um resultado vantajoso, em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para fundamentar tecnicamente a escolha da empresa especializada em serviços de treinamento e consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

em desenvolvimento institucional, cuja contratação promoverá benefícios concretos à Administração Municipal. Essa iniciativa está alinhada ao interesse público, ao planejamento estratégico municipal e às leis orçamentárias, conforme previsto no Art. 11 da referida Lei.

A consultoria especializada é indispensável para alcançar os objetivos da modernização institucional definidos neste ETP, garantindo legalidade, transparência e eficiência em todas as etapas do processo, em conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar ampla competência técnica e jurídica para atender às demandas específicas do objeto, assegurando detalhamento, qualidade e eficácia na execução dos serviços.

Assim, a abordagem integrada da consultoria apresenta-se como a solução mais apropriada, pois permite a observância da segregação de funções, o julgamento objetivo e a fundamentação adequada dos atos praticados, assegurando segurança jurídica e conformidade com os Arts. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133/2021.

Em conformidade com o anteriormente exposto, baseando-se em análise das necessidades, soluções disponíveis no mercado e histórico de contratações similares por outras prefeituras e órgãos públicos, o objeto da licitação é definido como “contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional direcionados à adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara”.

Para alcançar o objetivo geral proposto, a contratação deve incluir a prestação dos seguintes serviços contínuos de treinamento e consultoria, conforme as demandas estabelecidas pelas Secretarias Municipais:

- a) Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados à modernização e adequação das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais. Esses serviços incluem: a reestruturação dos processos administrativos com maior impacto na execução do Plano de Governo e na melhoria da prestação de serviços públicos municipais; a implantação e atualização dos regimentos internos das Secretarias Municipais, em conformidade com a nova lei da reforma administrativa; além do acompanhamento e suporte técnico para a implementação das estruturas internas, assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos do Governo.
- b) Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados à implantação de um sistema de direção e planejamento estratégico público, bem como ao suporte à Alta Direção da Prefeitura Municipal na formulação de diretrizes, planos, programas e ações que viabilizem o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Governo. Esses serviços englobam atividades como o desenho e implementação de sistemas modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção, garantindo maior eficiência e assertividade; além do suporte técnico na elaboração de diretrizes, planos e programas institucionais alinhados aos compromissos assumidos no Plano de Governo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

promovendo uma gestão pública mais integrada e orientada a resultados.

- c) Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados ao desenvolvimento e à implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços incluem o desenho, a revisão e a atualização de indicadores estratégicos e operacionais que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais. Adicionalmente, os serviços devem oferecer suporte técnico para o desenho metodológico necessário à criação e ao funcionamento de uma Sala de Governo. Essa estrutura será projetada como um centro estratégico para o monitoramento e a avaliação contínua da gestão institucional, integrando ferramentas tecnológicas, processos e indicadores. Sua finalidade é acompanhar o desempenho dos planos e ações do Governo, identificar gargalos e oportunidades de melhoria, e ajustar estratégias de forma ágil e eficaz.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após consulta às secretarias municipais mais alinhadas ao objeto da contratação e considerando a complexidade das demandas de modernização institucional, foi estimado um total de 1.200 (mil e duzentas) horas técnicas anuais para a execução dos serviços de treinamento e consultoria descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Essas horas técnicas serão destinadas ao atendimento especializado a ser realizado pela empresa contratada, com modalidades de execução que incluem atendimento presencial, virtual ou híbrido. A alocação dessas horas será definida previamente em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, garantindo flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.

Abaixo, apresenta-se um quadro detalhado com a discriminação da quantidade total de horas estimadas para cada serviço de treinamento e consultoria incluído na proposta:

Serviços	Atividades Gerais	Quantidade de Horas
1. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à modernização e adequação das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias	1.1 Estruturação administrativa das secretarias municipais através da implantação e atualização de seus respectivos regimentos internos. 1.2 Identificação, priorização, análise e readequação de processos organizacionais críticos das secretarias municipais. 1.3 Acompanhamento e suporte técnico continuado para a revisão e	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Municipais.	adequação permanente das estruturas internas das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.	
2. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à implantação de processos modernos de direção e planejamento estratégico público na Alta Direção da Administração Municipal.	2.1 Suporte no desenho e implementação de processos modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção. 2.2 Suporte na formulação e atualização das diretrizes estratégicas que orientem a formulação do Plano Estratégico do Governo e do PPA 2026/2029. 2.3 Suporte na formulação e atualização de planos e programas estratégicos que permitam a definição das Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA) e o cumprimento das responsabilidades institucionais das secretarias municipais.	400
3. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	3.1 Suporte no desenho, revisão e atualização de indicadores estratégicos e operacionais que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais. 3.2 Suporte no desenho metodológico, implantação e funcionamento de uma Sala de Governo que permita o acompanhamento e avaliação permanente da gestão institucional.	400
Total		1.200

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise minuciosa da necessidade de contratar uma empresa especializada para assessoria e consultoria na área de desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Araraquara, e considerando os dispositivos da Lei 14.133/2021, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é recomendável pelos seguintes motivos:

- a) A natureza integrada dos serviços de treinamento e consultoria exige uma abordagem unificada para o levantamento de informações e a elaboração dos atos administrativos, processos que seriam prejudicados com a fragmentação.
- b) Considerando os princípios da eficiência e da economicidade, conclui-se que a gestão de múltiplos contratos resultaria em um aumento significativo de trabalho administrativo e ampliaria os riscos de descontinuidade técnica. Esses desafios podem ser evitados por meio da contratação de um escopo global, que assegure maior integração, otimização dos processos e continuidade na execução dos serviços.
- c) A prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e consultoria voltados à modernização institucional, com ênfase na adequação e no fortalecimento da estrutura organizacional, nos procedimentos administrativos e nos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara, exige uma abordagem integrada que alinhe conceitos e métodos de forma unificada e interdependente. Essa unificação é essencial para garantir a coerência e a eficácia na implementação das melhorias propostas, permitindo que todos os componentes organizacionais sejam desenvolvidos de maneira harmoniosa, evitando conflitos ou lacunas entre as áreas envolvidas.
- d) A divisão do objeto comprometeria a visão sistêmica necessária para a reformulação institucional, dificultando a integração entre as atividades e a coordenação dos esforços. Além disso, poderia gerar sobreposições ou lacunas nas responsabilidades, aumentando o risco de descontinuidade técnica e reduzindo a eficiência no alcance dos objetivos estratégicos.
- e) Serviços desse porte requerem não apenas expertise técnica altamente especializada, mas também a aplicação de metodologias abrangentes, capazes de contemplar as especificidades e particularidades da Administração Municipal, assegurando resultados consistentes e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.
- f) A segregação dos serviços de modernização institucional pretendidos pela Prefeitura de Araraquara em contratos distintos poderia diluir responsabilidades, dificultando a coordenação e o controle das atividades. Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, o parcelamento deve visar economia de escala e efetiva vantagem, aspectos que não se aplicam neste caso devido à interdependência e complexidade dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- g) A indivisibilidade do objeto justifica a contratação unificada, garantindo maior integridade e qualidade no trabalho realizado. Tal abordagem assegura o cumprimento dos princípios de eficiência e vantagem para a Administração Pública, alinhando-se ao art. 11, inciso I, da referida Lei.

Com base nesses argumentos, recomenda-se a contratação integral dos serviços, priorizando a eficiência, a segurança jurídica e a qualidade na execução, em conformidade com os princípios norteadores da legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da reforma administrativa liderada pela nova gestão municipal, a Secretaria Municipal de Administração foi incumbida de coordenar e executar a política de modernização institucional, bem como de implementar sistemas de informação e comunicação capazes de atender às exigências de uma gestão pública mais eficiente e transparente. Nesse cenário, a Secretaria planeja contratar um sistema integrado de gestão pública, indispensável para modernizar, conectar e integrar os diversos sistemas de informação e comunicação das diferentes secretarias e órgãos da Prefeitura. Esse sistema garantirá uma articulação eficaz entre as diferentes áreas e processos, estruturando uma infraestrutura tecnológica avançada e inovadora. Além disso, permitirá a coleta, organização e análise de dados em tempo real, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas e operacionais com maior precisão, agilidade e confiabilidade.

A contratação de serviços de consultoria especializada em modernização institucional previsto neste ETP e a implantação de um sistema integrado de informação e comunicação são iniciativas interdependentes e complementares para o fortalecimento da Administração Municipal. Essas ações, quando alinhadas, promovem melhorias significativas nos processos administrativos e nos sistemas de planejamento, monitoramento e avaliação por resultados, garantindo maior efetividade e precisão na tomada de decisões estratégicas pela alta direção.

A interdependência entre essas contratações reside no fato de que os serviços de consultoria especializados irão mapear e redesenhar os processos administrativos e os sistemas de planejamento, monitoramento e avaliação por resultados, enquanto o sistema integrado de informação e comunicação fornecerá a infraestrutura necessária para operacionalizar essas melhorias de maneira eficiente e sustentável. Por exemplo, a consultoria pode identificar gargalos em processos como gestão de recursos financeiros ou acompanhamento de metas estratégicas, e o sistema integrado permitirá que essas áreas interajam de forma fluida, consolidando informações que antes estavam dispersas ou desconectadas.

Essa sinergia facilita a implementação de práticas de gestão baseadas em dados, que são indispensáveis para uma tomada de decisão ágil e embasada. Além disso, a integração tecnológica proporciona à alta direção uma visão global e detalhada do desempenho das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

diferentes áreas da administração municipal, possibilitando ajustes estratégicos em tempo hábil e alinhados às prioridades governamentais.

Em conclusão, a articulação da consultoria em modernização institucional e a contratação da implantação de um sistema integrado de informação e comunicação fortalece a capacidade administrativa do município, promove eficiência, otimiza recursos e assegura que as decisões estratégicas sejam sustentadas por uma base sólida de dados e análises. Essas ações refletem o compromisso da gestão municipal com a inovação e com a construção de uma administração pública mais moderna, conectada e orientada para resultados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados de modernização institucional descritos neste ETP tem como objetivo geral enfrentar graves deficiências no modelo de gestão predominante na Administração Municipal de Araraquara que limitam significativamente a capacidade do município de enfrentar de forma eficaz os principais problemas sociais e atender às necessidades urgentes da população. Tais limitações comprometem não apenas a eficiência administrativa e financeira, mas também a efetividade das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados.

Nesta direção, as atividades de treinamento e consultoria que serão executados pela empresa contratada estão planejadas para alcançar os seguintes resultados específicos:

Serviços	Resultados Planejados
1. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à modernização e adequação das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais.	1.1 Estruturas internas das secretarias estruturadas e organizadas facilitando o alinhamento com os objetivos estratégicos do Plano de Governo e coordenação das ações prioritárias. 1.2 Dirigentes e funcionários treinados em métodos de levantamento e otimização de processos administrativos. 1.3 Processos administrativos otimizados, reduzindo gargalos e acelerando a implementação dos programas e projetos previstos e o atendimento mais eficiente e transparente para a população. 1.4 Redução da fragmentação administrativa, promovendo articulação entre as áreas para soluções mais completas e integradas. 1.5 Estruturas internas das secretarias municipais atualizadas em conformidade com a nova lei da reforma administrativa, assegurando legalidade e adequação às novas diretrizes. 1.6 Regimentos internos que definem claramente funções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	competências, reduzindo sobreposições e conflitos entre áreas. 1.7 Formação de servidores para operar dentro das novas diretrizes, aumentando a produtividade e o engajamento. 1.8 Estruturas consolidadas e processos bem definidos que garantam a continuidade e efetividade da gestão pública a longo prazo.
2. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à implantação de processos modernos de direção e planejamento estratégico público na Alta Direção da Administração Municipal.	2.1 Maior concentração do foco de atenção da Alta Direção nos problemas e assuntos importantes relacionados com o Plano de Governo. 2.2 Redução do tempo de trabalho da Alta Direção em atividades burocráticas e de baixo valor, permitindo que maior concentração em decisões estratégicas e prioritárias. 2.3 Melhoria na qualidade e oportunidade nas decisões estratégicas da Alta Direção. 2.4 Dirigentes e funcionários treinados em sistemas modernos de direção e gestão estratégica pública. 2.5 Planejamento mais eficiente e alocação otimizada de recursos financeiros, humanos e materiais, reduzindo desperdícios e maximizando os resultados. 2.6 Maior articulação e integração de diferentes áreas da Administração Municipal, promovendo uma visão global e coordenada na execução das políticas públicas. 2.7 Decisões e ações estratégicas mais alinhados às demandas da população, garantindo maior impacto social e satisfação dos cidadãos.
3. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	3.1 Dirigentes e funcionários treinados em ferramentas metodológicas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados. 3.2 Melhoria na qualidade e oportunidade no fornecimento de informações precisas e atualizadas para subsidiar decisões estratégicas, fortalecendo a capacidade de gestão da alta direção. 3.3 Maior capacidade na identificação e análise nas mudanças nos problemas sociais, assegurando a continuidade e o sucesso das políticas públicas. 3.4 Maior capacidade na avaliação contínua da coerência e pertinência entre os resultados alcançados e as ações realizadas, bem como dos recursos utilizados, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	da análise dos indicadores de eficácia e eficiência dos programas, garantindo maior alinhamento ao planejamento e melhoria no desempenho institucional. 3.5 Maior capacidade na identificação e análise de desvios e implementar ajustes oportunos nos planos e programas institucionais, assegurando o alinhamento contínuo e eficaz às metas estabelecidas no Plano de Governo. 3.6 Melhoria na prestação de contas à sociedade e dos processos de participação e controle social.
--	---

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Uma das principais medidas a serem adotadas pela Administração Municipal de Araraquara, previamente à contratação dos serviços de treinamento e consultoria em modernização institucional previstos neste ETP, é a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do projeto de lei da reforma administrativa. Conforme justificado na motivação desta contratação, a reforma busca corrigir os problemas de inconstitucionalidade apontados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Essa reforma administrativa será fundamental para estabelecer uma nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, incluindo um quadro de cargos em comissão e funções de confiança com atribuições devidamente alinhadas aos princípios constitucionais. Esses cargos deverão atender aos requisitos de chefia, assessoramento e direção, garantindo conformidade com as normas legais e promovendo maior eficiência na gestão pública.

Com base nas definições estabelecidas pela reforma, a empresa contratada executará os serviços de treinamento e consultoria, com foco na implantação e atualização dos regimentos internos das Secretarias Municipais, além da reestruturação dos processos administrativos que mais impactam a execução do Plano de Governo e a melhoria da prestação de serviços públicos.

Adicionalmente, a reforma administrativa estabelecerá as diretrizes legais necessárias para implementar um sistema de direção e planejamento estratégico público. Esse sistema permitirá a formulação, implantação e avaliação de planos, programas e ações institucionais, viabilizando o cumprimento das metas e objetivos traçados no Plano de Governo, promovendo uma gestão pública mais eficaz, moderna e orientada a resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, conclui-se que a contratação de empresa especializada para treinamento e consultoria nos serviços de modernização institucional definidos neste ETP, não apenas viável, mas também plenamente razoável e alinhada aos princípios e objetivos desta legislação.

A viabilidade está fundamentada no cumprimento dos seguintes princípios:

- a) A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os procedimentos e formalidades legais aplicáveis.
- b) Garantia de igualdade de condições a todos os concorrentes, sem qualquer favorecimento ou discriminação.
- c) Busca da proposta mais vantajosa e prevenção de práticas nocivas à Administração Pública.
- d) Devida divulgação do processo licitatório e acesso público às informações, promovendo confiança e clareza.
- e) Contratação da melhor solução disponível no mercado, a um preço justo, assegurando o uso racional dos recursos públicos.
- f) Contribuição para a inovação da gestão pública municipal contribuindo com os objetivos de sustentabilidade.

A razoabilidade decorre da adequação do objeto aos objetivos estratégicos do processo licitatório, conforme previsto no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A proposta visa garantir uma contratação vantajosa para a Administração Pública, resultando em benefícios diretos e indiretos para a comunidade servida pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

Em conclusão, à luz dos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atesta-se que a contratação proposta está plenamente adequada às necessidades do Município de Araraquara. Alinhada às melhores práticas de gestão pública, a iniciativa é viável, razoável e essencial para a promoção de uma administração eficiente, transparente e comprometida com o interesse público.

Araraquara, 29 de janeiro de 2025.

Victor Tadeu de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem como objetivo estabelecer as especificações para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional direcionados à adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as disposições do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação proposta se justifica para corrigir as sérias deficiências no modelo de gestão atualmente adotado pela Administração Municipal de Araraquara. Essas fragilidades comprometem a capacidade do município de cumprir os compromissos estabelecidos no Plano de Governo e dificultam a atuação eficaz frente aos principais problemas sociais e às demandas urgentes da população. As limitações existentes impactam negativamente não apenas a eficiência administrativa e financeira, mas também a efetividade das políticas públicas e a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Entre as principais deficiências identificadas e analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacam-se as seguintes:

2.1 Inadequação e Inconstitucionalidade da Atual Estrutura Organizativa da Prefeitura Municipal de Araraquara

Através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 2223003-97.2022.8.26.0000, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em março de 2024, foram declarados como inconstitucionais as descrições das atribuições de todos os cargos em comissão e da maior parte das funções de confiança da Prefeitura do Município de Araraquara. A ADIN determinou um prazo de 120 dias para a Prefeitura Municipal regularizar a estrutura dos cargos de assessoria, direção e chefia de acordo com os artigos 35, 111, 115, incisos. II e V, 144 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo. Essa decisão exige que a Prefeitura reveja a estrutura funcional e as atribuições dos cargos em comissão e funções de confiança, garantindo que estejam alinhadas com os princípios constitucionais e com o caráter de chefia, assessoramento e direção que tais cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

requerem. Além disso, busca evitar a criação de cargos genéricos ou que possibilitem desvio de função, assegurando transparência e eficiência na gestão pública.

Além dos problemas relacionados à inconstitucionalidade na denominação dos cargos de direção, chefia e assessoramento, a estrutura administrativa da Prefeitura de Araraquara enfrenta desafios estruturais que vão além do aspecto legal, sendo marcadamente caracterizada por burocratização excessiva, centralização de decisões e fragmentação organizacional. Essas características têm gerado entraves significativos para a prestação de serviços públicos de qualidade e para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Governo, impactando negativamente a capacidade administrativa do município.

A Lei nº 10.110/2021, que regulamenta as estruturas administrativa e hierárquica do Poder Executivo Municipal, possui lacunas críticas. Entre os principais problemas identificados está a falta de clareza na definição das atribuições das secretarias municipais, o que tem resultado em confusão funcional, sobreposição de competências e disputas internas sobre responsabilidades, enfraquecendo a coordenação e o planejamento integrado das políticas públicas. Essa situação é agravada pela ausência de regimentos internos que regulamentem detalhadamente as funções das diversas unidades organizativas, deixando coordenadores, gerentes e chefias sem orientações claras sobre suas responsabilidades institucionais. Como consequência, muitos setores enfrentam dificuldades para implementar políticas públicas e executar programas institucionais de forma alinhada às prioridades municipais.

Essas deficiências estruturais e organizacionais não apenas prejudicam a eficiência dos processos administrativos, mas também comprometem a capacidade do município de responder adequadamente às demandas da população em áreas críticas. Em setores como saúde, educação, habitação, trânsito e transporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico, ordenamento urbano e assistência social, os desafios de gestão se traduzem em serviços insuficientes ou ineficientes, distanciando o município das metas de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Adicionalmente, a cultura organizacional centralizada e excessivamente burocrática limita a agilidade na tomada de decisões e dificulta a implementação de inovações administrativas que poderiam aprimorar a gestão pública. A fragmentação entre secretarias e unidades organizativas resulta em falta de coordenação e integração funcional, fazendo com que as políticas públicas sejam predominantemente reativas e desarticuladas, em vez de estratégicas e integradas.

Não por acaso, em 2023, Araraquara alcançou a segunda pior nota no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliar a eficiência e qualidade da gestão administrativa das prefeituras, permanecendo classificada com nota C+ (em fase de adequação). Esse desempenho, que se mantém inalterado desde 2020, evidencia a estagnação da gestão municipal, destacando a falta de progresso significativo na melhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos. O IEG-M é composto por 7 índices setoriais, consolidados em um único indicador com foco na análise da infraestrutura e dos processos nos municípios. São eles: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Proteção ao Meio Ambiente, Cidadãos e Tecnologia da Informação.

A permanência de Araraquara na faixa C+ reflete os desafios estruturais crônicos enfrentados pela administração municipal, incluindo burocratização excessiva, fragmentação organizacional e ausência de planejamento estratégico eficaz, que impactam negativamente a entrega de serviços essenciais à população. A classificação utilizada pelo IEG-M segue uma escala de cinco faixas: A (altamente efetiva), B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) e C (baixo nível de adequação). Estar na faixa C+ indica que o município não apenas precisa superar problemas pontuais, mas também implementar reformas estruturais abrangentes, com foco na modernização da gestão pública, melhoria da eficiência operacional, e fortalecimento do planejamento e execução de políticas públicas, essenciais para atender as demandas da população e alcançar as metas do Plano de Governo.

Em 11 de setembro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio de um novo Acórdão, determinou a prorrogação da eficácia da decisão proferida na ADIN nº 2223003-97.2022.8.26.0000, adiando o prazo de regularização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araraquara para 120 dias após 1º de janeiro de 2025, considerando a transição de gestão decorrente do processo eleitoral. Dessa forma, até abril de 2025, a Prefeitura deverá implementar uma nova estrutura administrativa que assegure que os cargos comissionados sejam destinados exclusivamente a funções de comando ou direção, vinculadas à necessária relação de confiança com o Prefeito Municipal, atendendo plenamente aos princípios constitucionais de eficiência e legalidade.

As determinações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo estão alinhadas com os objetivos propostos no Plano de Governo, que visam modernizar e reestruturar a Prefeitura Municipal de Araraquara, promovendo maior eficiência administrativa, redução das despesas com cargos políticos, valorização e qualificação dos servidores, além de fortalecer a transparência na gestão pública. Nesse contexto, a reforma administrativa deve ser aproveitada não apenas para adequar os cargos de comando às exigências legais, mas também para potencializar as capacidades de direção, planejamento e gestão das secretarias municipais, assegurando o cumprimento de suas missões institucionais e contribuindo para a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Governo.

A situação atual exige uma reforma administrativa profunda e estratégica, que vá além da simples regularização dos cargos comissionados para atender às determinações legais. É necessário adotar medidas que modernizem o modelo de gestão da Administração Municipal, incluindo a criação de regimentos internos claros que definam de forma precisa as competências das diferentes unidades das secretarias, a adequação dos processos administrativos a capacitação dos servidores e a implementação de práticas de gestão orientadas por resultados. Somente com uma estrutura administrativa eficiente, alinhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

às melhores práticas de governança, será possível garantir a execução eficaz de políticas públicas e atender às necessidades da população, promovendo maior transparência, eficiência e impacto social positivo em todas as áreas de atuação municipal.

2.2 Deficientes Sistemas de Direção e Planejamento Estratégico na Alta Direção da Prefeitura Municipal de Araraquara

A Alta Direção da Administração Municipal enfrenta sérias limitações em seus sistemas de direção e planejamento estratégico, comprometendo tanto a qualidade da tomada de decisões quanto o direcionamento estratégico do Governo. A deficiência mais evidente é a desconexão entre o sistema de planejamento e o suporte imediato à tomada de decisões no gabinete dos dirigentes. Essa lacuna resulta na inclusão de questões críticas na agenda da Alta Direção sem um processamento tecnopolítico adequado, ou seja, sem a devida análise das causas principais dos problemas, formulação e avaliação de alternativas, e definição de ações estratégicas para enfrentá-los. Esse cenário dificulta o cumprimento dos resultados previstos no Plano de Governo, compromete os compromissos assumidos com a sociedade e prejudica a eficiência na alocação dos recursos públicos municipais.

Além disso, a administração municipal carece de um Sistema de Planejamento Estratégico robusto, capaz de fornecer à Alta Direção cenários futuros de longo prazo para o desenvolvimento de Araraquara. Esse sistema seria essencial para identificar problemas, oportunidades e ameaças em um contexto de transformações globais, nacionais e regionais aceleradas em áreas como economia, valores culturais, ciência, tecnologia e meio ambiente. A ausência de tal planejamento estratégico compromete a formulação de diretrizes e programas estratégicos de longo prazo voltados ao desenvolvimento sustentável do município. Esses programas, além de requererem ampla discussão e validação com a sociedade para garantir sua viabilidade, são fundamentais para consolidar uma visão de futuro integrada e orientada para o progresso de Araraquara.

A falta de alinhamento entre o planejamento estratégico e as necessidades de gestão também afeta diretamente o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período 2026/2029. O PPA, como principal instrumento de planejamento governamental, deve incorporar os compromissos assumidos no Programa de Governo e fundamentar as grandes decisões estratégicas da Administração Municipal. Sem um planejamento estratégico robusto, que alimente a formulação de políticas públicas consistentes e de longo prazo, o município enfrenta dificuldades em garantir a eficiência, eficácia e impacto positivo de suas ações, colocando em risco a sustentabilidade e a qualidade do desenvolvimento local.

Pela sua relevância para a qualidade da gestão municipal, o planejamento constitui o primeiro componente monitorado e avaliado no IEG-M pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). O objetivo é verificar nos municípios o grau de cumprimento das metas planejadas e, principalmente, se os resultados obtidos pela gestão municipal estão enfrentando os problemas e atendendo aos anseios da sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. No entanto, desde a primeira edição do IEG-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

M, o município de Araraquara tem sido classificado com a menor nota (C) no índice de planejamento (i-Plan), evidenciando limitações organizacionais que comprometem os processos de formulação, monitoramento e avaliação das peças de planejamento e orçamento. Essas fragilidades também impactam negativamente na avaliação geral do IEG-M, cujos resultados permanecem insuficientes.

Vale destacar que, além de verificar o cumprimento do planejado, o i-Plan, como componente do IEG-M, também avalia a coerência e pertinência entre os resultados alcançados e as ações e recursos empregados. Isso é feito por meio da análise de indicadores de eficácia e eficiência dos programas municipais. Adicionalmente, com a finalidade de garantir um planejamento municipal de qualidade, o i-Plan contempla a avaliação de todas as etapas do processo de planejamento, tais como: a realização de levantamentos e análises sistemáticas de problemas, necessidades e deficiências; a elaboração de estudos que orientem a formulação de objetivos, programas, ações, metas e indicadores no Plano Plurianual (PPA); o monitoramento e avaliação da implementação de programas finalísticos, verificando se seus indicadores, objetivos e metas estão sendo cumpridos; e a integração de planos setoriais no PPA.

A persistência de Araraquara na menor classificação no i-Plan reforça a necessidade de fortalecer os processos de planejamento, promovendo mudanças estruturais que possibilitem a criação de um sistema mais eficiente e integrado, capaz de orientar e acompanhar a execução de políticas públicas alinhadas às reais demandas da população. Essas melhorias não apenas impactariam o desempenho no IEG-M, mas também contribuiriam para a construção de uma gestão mais transparente, eficaz e orientada para resultados.

2.3 Inexistência de um Sistema Robusto de Monitoramento e Avaliação por Resultados da Gestão Municipal

Outra deficiência que limita os processos de direção e planejamento estratégico da Alta Direção da Administração Municipal de Araraquara é a ausência de um Sistema de Monitoramento e Avaliação por Resultados. Essa lacuna impede que o Prefeito e sua Equipe de Governo acompanhem, de forma oportuna e sistemática, o andamento da gestão institucional e avaliem o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos programas, projetos e ações previstos no Plano Estratégico de Governo. Sem essa ferramenta essencial de gestão, a administração municipal permanece reativa, enfrentando dificuldades para identificar problemas, realizar ajustes estratégicos e garantir que as ações implementadas estejam efetivamente alinhadas às prioridades estratégicas e às demandas da sociedade.

A implantação de um Sistema de Monitoramento e Avaliação por Resultados traria inúmeros benefícios à administração pública. Primeiramente, permitiria a disponibilização de informações confiáveis e atualizadas sobre o progresso das iniciativas governamentais, possibilitando maior transparência e prestação de contas à população. Além disso, ao identificar desvios ou atrasos, seria possível adotar medidas corretivas mais rapidamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

garantindo a execução efetiva das políticas públicas e o alcance das metas estabelecidas. O sistema também fomentaria uma gestão orientada por evidências, onde decisões seriam tomadas com base em análises concretas de dados e indicadores.

Paralelamente, é imprescindível a criação de um sistema rigoroso de cobrança de contas por desempenho, alimentado diretamente pelo sistema de monitoramento e avaliação. Esse mecanismo asseguraria que cada membro da Equipe de Governo fosse submetido a avaliações sistemáticas e periódicas de sua gestão, tendo como referência os objetivos e metas previamente definidos no Plano de Governo e nos respectivos programas do PPA. A avaliação não apenas permitiria identificar pontos fortes e fracos na atuação dos gestores, mas também garantiria responsabilização individual e coletiva pelo desempenho da administração municipal.

2.4 Deficientes e Insuficientes Programas de Formação da Escola Municipal de Governo

Atualmente, a Escola Municipal de Governo de Araraquara enfrenta uma significativa lacuna em sua atuação, pois não dispõe de programas de formação alinhados às demandas dos processos de modernização institucional da Administração Municipal. Essa carência compromete a capacidade da Escola de cumprir integralmente sua missão institucional, que inclui a formulação, implementação e avaliação de uma política municipal de formação e capacitação destinada a fortalecer a governança, a gestão pública e o desempenho dos servidores municipais.

O principal objetivo da Escola é promover o desenvolvimento das competências de direção, planejamento e gestão da Alta Direção, das chefias e dos servidores públicos em todos os níveis organizacionais da administração. No entanto, a ausência de um planejamento estratégico estruturado para orientar suas atividades pedagógicas e formativas limita o alcance e o impacto de suas ações, dificultando a formação de servidores capacitados para enfrentar os desafios da gestão pública moderna. Sem programas de capacitação contínuos e direcionados, a Escola não consegue atender plenamente às necessidades de qualificação técnica e gerencial da Administração Municipal.

Uma tarefa prioritária para a Escola Municipal de Governo deve ser a implantação de programas contínuos de formação e capacitação, focados na modernização dos sistemas e processos organizativos, bem como nos métodos de direção e planejamento estratégico da gestão pública municipal. Esses programas devem estar alinhados às estratégias de modernização institucional da Prefeitura de Araraquara, buscando fortalecer a eficiência administrativa e a capacidade de implementar políticas públicas eficazes.

Nessa perspectiva, os programas de formação da Escola Municipal de Governo devem ser concebidos para profissionalizar a administração pública, fomentando uma cultura de aprendizado contínuo e de inovação institucional. Além disso, é fundamental que esses programas tenham como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços públicos, assegurando que os servidores desenvolvam as competências técnicas e gerenciais necessárias para atender, com eficiência e eficácia, às demandas e expectativas dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Em síntese, a Escola Municipal de Governo poderá atuar como um instrumento fundamental para a modernização da gestão pública, contribuindo para a profissionalização da administração municipal, o fortalecimento da governança local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A superação das lacunas atuais permitirá transformar a Escola em um centro de excelência em formação e capacitação, alinhado às demandas de uma gestão pública moderna e sustentável.

As deficiências estruturais e funcionais identificadas na Administração Municipal de Araraquara exigem ações imediatas e estratégias adequadas de reforma administrativa, especialmente diante da urgente necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conforme determinado pela ADIN proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelas demandas de modernização da gestão pública. Essas reformas devem priorizar a implantação efetiva de sistemas e práticas inovadoras, voltadas para a modernização institucional, a direção eficiente, o planejamento estratégico e a gestão orientada por resultados, criando as bases para uma administração pública mais ágil e eficiente.

Essas iniciativas devem estar alicerçadas em um compromisso contínuo com a inovação e a profissionalização da administração pública, garantindo que a Prefeitura se torne um instrumento de transformação social, capaz de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o desenvolvimento sustentável do município. Para alcançar esse objetivo, a liderança da Alta Direção desempenha um papel central, sendo responsável por direcionar esforços, engajar equipes e consolidar uma cultura organizacional orientada por resultados e valores éticos. Assim, as estratégias de modernização não apenas superam as deficiências atuais, mas também constroem uma base sólida para uma gestão pública mais eficiente, inclusiva e alinhada às demandas da sociedade.

A modernização institucional requer a implementação de ferramentas de gestão modernas e tecnologias integradas, que possibilitem maior agilidade e eficiência nos processos administrativos, bem como a padronização de rotinas para reduzir gargalos e desperdícios. Além disso, é essencial fortalecer a capacidade de planejamento estratégico, com a utilização de metodologias baseadas em evidências e indicadores de desempenho, que permitam monitorar e avaliar continuamente as ações governamentais.

Conforme exposto anteriormente, a Secretaria Municipal de Administração, responsável por dirigir e coordenar a implantação de programas de modernização institucional e pela reorganização das estruturas organizativas das secretarias municipais, vem requerer a contratação de serviços profissionais especializados de consultoria e treinamento nos processos de modernização institucional direcionados à adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.

Essa iniciativa busca não apenas atender às necessidades imediatas de regularização estrutural e funcional, mas também criar as bases para uma administração mais eficiente, transparente e orientada por resultados, fortalecendo a governança municipal e alinhando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

práticas institucionais às demandas da população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

De acordo com os levantamentos e análises realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e com o objetivo de alcançar o objeto estabelecido nestes Termos de Referência, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos especializados de treinamento e consultoria, em conformidade com os cronogramas de trabalho definidos junto com a Secretaria Municipal de Administração:

3.1 Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados à modernização e adequação das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais. Esses serviços devem incluir as seguintes atividades:

- a) a reestruturação dos processos administrativos com maior impacto na execução do Plano de Governo e na melhoria da prestação de serviços públicos municipais;
- b) a implantação e atualização dos regimentos internos das Secretarias Municipais, em conformidade com a nova lei da reforma administrativa; e
- c) o acompanhamento e suporte técnico para a implementação das estruturas internas, assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos do Governo.

3.2 Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados à implantação de um sistema de direção e planejamento estratégico público, bem como ao suporte à Alta Direção da Prefeitura Municipal na formulação de diretrizes, planos, programas e ações que viabilizem o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Governo. Esses serviços devem incluir as seguintes atividades:

- a) o desenho e implementação de processos modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção;
- b) a formulação e atualização das diretrizes estratégicas que orientem a formulação do Plano Estratégico do Governo e do PPA 2026/2029; e
- c) a formulação e atualização de planos e programas estratégicos que permitam a definição das Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA) e o cumprimento das responsabilidades institucionais das secretarias municipais.

3.3 Serviços de treinamento e consultoria técnica especializada voltados ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços devem incluir as seguintes atividades:

- a) o desenho, a revisão e a atualização de indicadores estratégicos e operacionais que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b) o desenho metodológico, implantação e funcionamento de uma Sala de Governo que permita o acompanhamento e avaliação permanente da gestão institucional.

4. DO QUANTITATIVO

Com base nos levantamentos e análises realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou a demanda das secretarias municipais e a complexidade das necessidades de modernização institucional, foi estimado um total de 1.200 (mil e duzentas) horas técnicas anuais para a execução dos serviços de treinamento e consultoria descritos neste Termo de Referência.

Essas horas técnicas serão alocadas para o atendimento especializado a ser realizado pela empresa contratada, utilizando modalidades de execução que incluem atendimento presencial, virtual ou híbrido. A distribuição das horas será previamente planejada em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, assegurando flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.

Abaixo, apresenta-se um quadro detalhado com a estimativa de horas técnicas para cada serviço específico de treinamento e consultoria proposto:

Serviços	Atividades Gerais	Quantidade de Horas
1. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à modernização e adequação das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais.	1.1 Estruturação administrativa das secretarias municipais através da implantação e atualização de seus respectivos regimentos internos. 1.2 Identificação, priorização, análise e readequação de processos organizacionais críticos das secretarias municipais. 1.3 Acompanhamento e suporte técnico continuado para a revisão e adequação permanente das estruturas internas das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.	400
2. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados à implantação de processos modernos de direção e planejamento estratégico público na Alta	2.1 Suporte no desenho e implementação de processos modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção. 2.2 Suporte na formulação e atualização das diretrizes estratégicas que	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Direção da Administração Municipal.	orientem a formulação do Plano Estratégico do Governo e do PPA 2026/2029. 2.3 Suporte na formulação e atualização de planos e programas estratégicos que permitam a definição das Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA) e o cumprimento das responsabilidades institucionais das secretarias municipais.	
3. Treinamento e consultoria técnica especializada voltados ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	3.1 Suporte no desenho, revisão e atualização de indicadores estratégicos e operacionais que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais. 3.2 Suporte no desenho metodológico, implantação e funcionamento de uma Sala de Governo que permita o acompanhamento e avaliação permanente da gestão institucional.	400
Total		1.200

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o objetivo de atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Araraquara, foi realizada uma análise detalhada das necessidades institucionais e das soluções disponíveis no mercado, considerando a complexidade do objeto e o interesse público. A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de treinamento e consultoria, sob a modalidade de concorrência pública, revelou-se a alternativa mais vantajosa, atendendo ao disposto no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados em treinamento e consultoria voltados aos processos de modernização institucional. O objetivo é implantar um programa inovador de gestão organizacional na Prefeitura Municipal de Araraquara, estruturado em três grandes frentes de atuação que representam o ciclo de vida do programa:

5.1 Modernização das estruturas organizacionais e procedimentos administrativos:

- Reestruturação dos processos administrativos críticos para a execução do Plano de Governo e melhoria da prestação de serviços públicos.
- Implantação e atualização dos regimentos internos das Secretarias Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

conforme as diretrizes da reforma administrativa.

- c) Acompanhamento e suporte técnico à implementação das estruturas organizacionais internas, assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos do Governo.

5.2 Implantação de sistemas modernos de direção e planejamento estratégico público:

- a) Implantação de sistemas modernos para suporte à Alta Direção, permitindo maior eficiência e assertividade na tomada de decisões estratégicas.
- b) Desenvolvimento de diretrizes, planos, programas e ações que viabilizem o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo.
- c) Consultoria técnica para a formulação e execução de políticas públicas integradas e orientadas a resultados.

5.3 Implantação de sistemas modernos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados:

- a) Elaboração, revisão e atualização de indicadores estratégicos e operacionais para acompanhar os planos e programas institucionais.
- b) Suporte técnico para o desenvolvimento metodológico e operacional de uma **Sala de Governo**, estrutura estratégica de monitoramento contínuo que permita acompanhar o desempenho dos planos e ações do Governo, Identificar gargalos e oportunidades de melhoria e ajustar estratégias de forma ágil e eficaz, promovendo uma gestão pública mais integrada e orientada a resultados.

Com o objetivo de garantir que a solução de modernização definida neste Termo de Referência promova efetivamente a criação de capacidade institucional de reforma organizacional e de direção e planejamento estratégico na Administração Municipal, as metodologias adotadas pela empresa contratada devem priorizar, de forma central, a **participação ativa e o treinamento prático** dos dirigentes e servidores das secretarias e unidades organizacionais diretamente envolvidas nos trabalhos. Essa abordagem participativa busca assegurar a internalização do conhecimento, o fortalecimento das competências institucionais e a sustentabilidade das melhorias implementadas.

Além disso, a empresa contratada deverá aplicar **conhecimentos, técnicas e ferramentas metodológicas desenvolvidas especificamente para o contexto do setor público**, de forma a atender à complexidade e singularidade dos desafios enfrentados pela gestão institucional da Prefeitura Municipal de Araraquara. Tais métodos e ferramentas devem estar alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais, garantindo sua compatibilidade com os objetivos estratégicos da administração e a resolução de problemas institucionais de alta relevância. Especificamente, devem ser aplicados métodos e ferramentas modernas de direção e planejamento estratégico da gestão pública; análise integral de problemas de governo; processamento técnico e político de decisões estratégicas de governo; modernização organizativa do aparelho público; monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente licitação estará regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- c) Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- d) Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- e) Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as atualizações posteriores;
- f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- g) Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- h) Código de Defesa do Consumidor.

6.2.2. Outras legislações e decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não mencionados explicitamente acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente. Não será admitida a alegação de desconhecimento, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/42.

6.2.3. As situações não previstas no respectivo Edital ou em seus anexos serão regidas pelas normas legais e regulamentares aplicáveis às licitações e contratações públicas.

7. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

7.1.2 O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, assegurando flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.

8. DA GARANTIA

8.1. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

8.1.1. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

8.2. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

8.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

8.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

8.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.4.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

8.4.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

8.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

8.5. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

8.5.1. Caso fortuito ou força maior;

8.5.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

8.6. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8.7. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.7.1. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

8.7.2. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

8.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

8.8.1. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

8.9. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

8.10. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

9. DAS PENALIDADES

9.01. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no item Edital, com as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.01.03. Multa de:

9.02.03.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

pós o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.01.03.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.01.03.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.01.03.04. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.01.04. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e

9.01.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.01.03, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

9.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.08. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.09. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de treinamento e consultoria nos processos de modernização institucional da Prefeitura Municipal de Araraquara, estabelecem-se os requisitos de contratação necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas especiais, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

mínimo de qualidade e efetividade. Esses requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas:

10.1 Qualidade das metodologias utilizadas

As metodologias de modernização, adequação e fortalecimento da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos e dos sistemas de planejamento e direção estratégica a serem utilizadas pela empresa contratada deverão ser devidamente ajustadas ao contexto específico das organizações públicas. Além disso, deverão ser altamente adequadas para lidar com a natureza e a complexidade dos problemas relacionados ao objeto da licitação. Especificamente, devem ser propostas ferramentas conceituais e metodológicas reconhecidas no mercado e anteriormente aplicadas em atividades similares aos serviços pretendidos e que permitam a efetiva realização das seguintes atividades:

- estruturação administrativa das secretarias municipais através da implantação e atualização de seus respectivos regimentos internos, em conformidade com a nova lei da reforma administrativa;
- levantamento e reestruturação dos processos administrativos com maior impacto na prestação de serviços públicos municipais;
- implementação de sistemas modernos de apoio à tomada de decisões estratégicas pela Alta Direção;
- identificação, priorização e análise integral de problemas de governo, com identificação de suas principais causas e alternativas de solução;
- formulação de diretrizes, planos e programas institucionais alinhados aos compromissos assumidos no Plano de Governo;
- direção e planejamento estratégico na gestão pública, para alinhar as ações governamentais com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo;
- desenho e atualização de indicadores estratégicos e operacionais, que permitam avaliar e monitorar os objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais; e
- programação e realização de agendas especiais de avaliação da gestão institucional por resultados junto à Alta Direção sobre o cumprimento dos objetivos, metas e ações dos diversos planos e programas institucionais.

10.2 Foco no treinamento de dirigentes e funcionários públicos

Com o objetivo de que as ferramentas utilizadas promovam a capacidade de inovação institucional na Administração Municipal, especialmente nas áreas de reforma administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

modernização de procedimentos e aprimoramento dos sistemas de planejamento e direção estratégica, a empresa contratada deverá incentivar a participação ativa e oferecer treinamento prático aos dirigentes e funcionários das secretarias e unidades organizativas envolvidas nos trabalhos. As atividades de treinamento propostas deverão estar alinhadas às ferramentas metodológicas indicadas e poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a disponibilidade dos funcionários e a natureza dos conteúdos a serem abordados.

10.3 Qualificação técnica da empresa contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica na execução de serviços de treinamento e consultoria voltados a processos de modernização institucional, compatíveis com o objeto desta contratação. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a experiência prévia da empresa em serviços similares, já concluídos ou em andamento, demonstrando sua capacidade técnica e profissional.

10.4 Qualidade e pertinência do plano de trabalho

A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado e alinhado aos objetivos de modernização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara. Esse plano deve conter a descrição clara, precisa e estruturada das atividades necessárias para a execução dos serviços de treinamento e consultoria, demonstrando pleno entendimento e domínio técnico das tarefas a serem realizadas. Além disso, o plano de trabalho deve ser consistente com as ferramentas conceituais e metodológicas propostas, garantindo que estas sejam adequadas às necessidades identificadas e capazes de atender aos resultados esperados.

10.5 Qualidade da equipe técnica

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria definidos no objeto desta contratação deverá comprovar experiência prática na coordenação, direção e implementação de processos de assessoria e treinamento relacionados à modernização institucional em organizações públicas. Essa experiência deve incluir, especialmente, atividades como:

- a) reforma administrativa de organizações públicas;
- b) modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção;
- c) formulação de planos estratégicos e políticas públicas; e
- d) implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.

Além disso, a experiência da equipe deve estar alinhada aos prazos, dimensões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

características compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do projeto.

A experiência profissional relevante dos profissionais integrantes da Equipe Técnica de Trabalho deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia de certificados ou declarações emitidos pelas entidades públicas ou privadas contratantes dos serviços prestados ou pelas empresas de assessoria e consultoria através das quais o profissional prestou seus serviços a organizações públicas; de cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços ou documentos, informes, publicações ou site relacionado com o objeto da presente contratação.

10.6 Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar e implementar práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis, garantindo o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação ambiental. Essas práticas deverão incluir a realização de ações como:

- adoção de métodos e tecnologias que minimizem os efeitos negativos ao meio ambiente, assegurando um uso racional, eficiente e responsável dos recursos naturais, como água, energia e insumos;
- a promoção de soluções que incentivem a reutilização, a reciclagem e a redução de resíduos gerados nas atividades realizadas, alinhando-se aos princípios da economia circular;
- o desenvolvimento e implementação de programas de treinamento e qualificação para os funcionários públicos municipais, com foco no fortalecimento de suas capacidades de inovação institucional, especialmente em áreas como modernização administrativa e gestão sustentável; e
- o incentivo à incorporação de práticas ambientais e sustentáveis como parte da cultura e processos organizacionais das secretarias e unidades municipais, garantindo que essas ações sejam replicáveis e de longo prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

11.1.1 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

11.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.3. Permitir o acesso à Equipe de Trabalho ou profissionais da empresa contratada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que possa desenvolver as atividades definidas nestes Termos de Referência;

11.1.4. Garantir e permitir a participação dos dirigentes e funcionários necessários para a realização das atividades de treinamento e consultoria objeto da contratação;

11.1.5. Garantir e facilitar o acesso a informação estatística e documental que seja fundamental para a realização eficaz das atividades de treinamento e assessoria definidas nos Termos de Referência;

11.1.6. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

11.1.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Contrato;

11.1.9. Exigir da CONTRATADA que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

11.1.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

11.1.11. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

11.1.12 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.1.13. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

11.2. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

12.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 12.2. Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;
- 12.3. Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;
- 12.4. Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica;
- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 12.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 12.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- 12.8. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 12.9. Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.
- 13.1.1. A definição do formato de execução (presencial ou virtual) será feita com base nas necessidades específicas de cada etapa do trabalho, respeitando o cronograma de trabalho previamente acordado entre a Contratada e o gestor do contrato.
- 13.1.2. A Contratada deverá assegurar que, independentemente do formato escolhido, os serviços sejam executados com qualidade equivalente, garantindo o cumprimento dos objetivos e resultados estabelecidos no contrato.
- 13.1.3. Em caso de atividades presenciais, a Prefeitura Municipal será responsável por fornecer o apoio logístico necessário, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos e materiais necessários, bem como por garantir a convocação e a participação efetiva de dirigentes e funcionários envolvidos.
- 13.1.4 - Para atividades virtuais, a Contratada deverá garantir o uso de plataformas seguras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e eficientes, disponibilizando suporte técnico aos participantes para evitar problemas que possam comprometer a execução das atividades.

13.2. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

13.3. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

13.4. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

13.5. A Contratada deverá propor a implementação de mecanismos que visem a agilidade, a padronização e a melhoria das rotinas administrativas e seus processos, com a formulação de normas internas e procedimentos administrativos padronizados.

13.6. Por meio de eventos destinados à capacitação de servidores, mediante prévia demanda das secretarias municipais, a Contratada deverá buscar a racionalização dos recursos públicos e a implementação de rotinas que contribuam para o aumento da eficiência e produtividade dos processos internos.

13.7 A Contratada deverá propor a utilização de metodologias e práticas de trabalho de reforma organizacional, planejamento e direção estratégica adequadas para ser aplicadas ao contexto próprio das organizações públicas e apropriadas para tratar com a natureza e complexidade dos problemas relacionados com objeto da contratação;

13.8. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;

13.9 Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

13.9.1 Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

13.9.2 Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do mês).

13.10. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de trabalho definido, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais para validar o cumprimento das horas e atividades realizadas.

14.9. O gestor do contrato implantará um sistema de registro e acompanhamento do uso das horas técnicas de consultoria.

14.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dele, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

14.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.19. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

14.20 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA conforme ao cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

mensal definido junto com o gestor do contrato.

15.2 A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

15.3. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.

15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.

15.6. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.

15.7. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 04.122.0003. 2001.339040 – Ficha 1639.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Levando em consideração que a pretendida contratação consiste em prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

serviços profissionais especializados em treinamento e assessoria técnica que possuem natureza predominantemente intelectual, a empresa Contratada será selecionada na modalidade de técnica e preços, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

17.2. Para o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas proponentes, a Administração Municipal designará uma banca avaliadora para esse fim com critérios definidos no respectivo Edital, de acordo com o estipulado no inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avaliação das Propostas Técnicas

17.3. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída aos licitantes uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros:

Itens da Avaliação Técnica	Pontos x Peso
Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas propostas (FT).	400
Qualidade da Proposta de Trabalho (PT)	300
Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho proposta (ET).	300
Pontuação Total da Proposta Técnica (PTT)	1.000

17.4. Deverá ser desclassificada a Proposta Técnica que não consiga atingir o limite de 60% (sessenta por cento) do máximo dos 1.000 pontos previstos para a soma ponderada de todos os quesitos técnicos.

17.5 No item do Enfoque Conceitual e Metodológico (FT), as proponentes deverão apresentar a fundamentação teórica e metodológica a ser empregada no desenvolvimento das atividades que conformam o Objeto da presente concorrência, citando, sempre que possível, as fontes de conhecimento utilizadas, além de explicitar a adequação desta fundamentação na busca dos resultados esperados e se as ferramentas propostas são apropriadas à realidade das organizações públicas, especialmente para a natureza e complexidade dos problemas relacionados ao fortalecimento e modernização da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos das secretarias municipais e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara.

17.6 No item da Proposta de Trabalho (PT), as proponentes deverão apresentar um plano de trabalho detalhado e alinhado aos objetivos de modernização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara. Esse plano deve conter a descrição clara, precisa e estruturada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

atividades necessárias para a execução dos serviços de treinamento e consultoria objeto da presente concorrente, demonstrando pleno entendimento e domínio técnico das tarefas a serem realizadas. Além disso, o plano de trabalho deve ser consistente com as ferramentas conceituais e metodológicas propostas, garantindo que estas sejam adequadas às necessidades identificadas e capazes de atender aos resultados esperados.

17.7. No item da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (ET) responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria definidos no objeto desta contratação, as proponentes deverão comprovar experiência prática na coordenação, direção e implementação de processos de assessoria e treinamento relacionados à modernização institucional em organizações públicas. Essa experiência deve incluir, especialmente, atividades como:

- a) reforma administrativa de organizações públicas;
- b) modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção;
- c) formulação de planos estratégicos e políticas públicas; e
- d) implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.

17.8. Para a avaliação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FT) apresentadas pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de quatrocentos (400) pontos, considerando-se o quadro seguinte:

Fundamentação Teórica e Metodológica	Pontuação Máxima
1. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas à modernização das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais.	120
2. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas à implantação de processos modernos de direção e planejamento estratégico público na Alta Direção da Administração Municipal.	160
3. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	120
Total	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

17.9 Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FT) definida no quadro acima se serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:

17.9.1. A respectiva fundamentação teórica e metodológica proposta deve ter sido criada especificamente para a aplicação em contextos de organizações públicas, especialmente 4m prefeituras municipais, com atenção aos problemas específicos da gestão pública;

17.9.2. Os enfoques teóricos e metodológicos devem permitir analisar e abordar de forma eficaz e pertinente problemas próprios da esfera pública relacionados com a reforma administrativa das secretarias municipais, a modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção, a formulação de planos estratégicos e políticas públicas fundamentados em problemas, e a implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados e outros relacionados com cada uma das atividades objeto da licitação;

17.9.3. Os passos metodológicos devem ser claramente descritos, sem ambiguidade, detalhando como as metodologias propostas serão aplicados; e

17.9.4. A proposta conceitual e metodológica deve demonstrar profundo conhecimento do setor público, especialmente das organizações municipais, com ferramentas adaptadas à realidade delas.

17.10. Para a avaliação da Qualidade da Proposta de Trabalho (PT) apresentadas pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de trezentos (300) pontos, considerando-se o quadro seguinte:

Plano de Trabalho das Atividades	Pontuação Máxima
1. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas à modernização das estruturas organizacionais, bem como à otimização dos procedimentos administrativos críticos das Secretarias Municipais.	90
2. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas à implantação de processos modernos de direção e planejamento estratégico público na Alta Direção da Administração Municipal.	120
3. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao desenvolvimento e implantação de processos de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	90
Total	300

17.11. Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade da Proposta de Trabalho (PT) definida no quadro acima, serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

17.11.1. O detalhamento das ações propostas pela proponente em sua Proposta Técnica deve ser claramente definido e pertinente para a execução eficaz dos serviços de treinamento e consultoria, demonstrando compreensão e domínio dos trabalhos a serem realizados;

17.11.2. As ações propostas devem estar em harmonia com a fundamentação conceitual apresentada pela proponente, garantindo que as práticas estejam embasadas em uma teoria sólida. Assim, deve haver uma relação clara e lógica entre as ações descritas e os enfoques teóricos e metodológicos definidos na proposta;

17.11.3. As ações práticas se conectam aos objetivos gerais da modernização institucional, reforçando a eficácia do plano apresentado;

17.11.4. A proponente deve demonstrar que compreende e domina o escopo dos trabalhos a serem realizados, indicando preparo técnico e conhecimento sobre os objetivos e desafios do projeto; e

17.12. As empresas proponentes deverão apresentar na Proposta Técnica a composição da Equipe de Trabalho, composta por 02 (dois) integrantes, os quais devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

Membros da Equipe	Formação Profissional	Experiencia Prática
1. Diretor Técnico (DT)	Formação superior em ciências sociais, políticas, econômicas, contábeis ou engenharia.	Possuir experiência prática comprovada na coordenação e direção de processos de assessoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de direção e planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação.
2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)	Formação superior em ciências sociais, políticas, econômicas, contábeis ou engenharia.	Possuir experiência prática comprovada na execução de atividades de consultoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação.

17.13 A experiência dos profissionais, referida no item 17.12, deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia de certificados ou declarações emitidas pelas entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratantes dos serviços prestados ou pelas empresas de assessoria e consultoria através das quais o profissional prestou seus serviços a organizações públicas; de cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços ou documentos, publicações ou sites relacionados com o objeto da presente concorrência.

17.14. Os profissionais indicados pela empresa proponente deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

17.15. Para a avaliação da experiência da Equipe de Trabalho apresentado na Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total de máximo trezentos (300) pontos, considerando-se os seguintes parâmetros:

Equipe Técnica de Trabalho	Anos de Experiencia	Pontuação Máxima
1. Diretor Técnico (DT)	- Mais de 10 anos de experiência	180
	- Entre 5 e 9 anos de experiência	120
	- Entre 1 e 4 anos de experiência	50
2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)	- Mais de 6 anos de experiência	120
	- Entre 4 e 5 anos de experiência	80
	- Entre 1 e 3 anos de experiência	25

17.16. Para o cálculo da Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (EP), será utilizada a seguinte fórmula:

PET: = PDT + PCP

Onde:

PET= Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho;

PDT = Pontuação obtida pelo Diretor Técnico (DT)

PCP= Pontuação obtida pelo Consultor em Planejamento e Direção Pública

17.17. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

17.17.1 A avaliação da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas empresas proponentes em suas respectivas propostas técnicas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos definidos nos subitens 17.3 a 17.16; e

17.17.2 Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado com base na seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTT}{MPTT}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Onde:

IT = Índice Técnico correspondente à proposta em avaliação;

PTT = Nota Técnica da correspondente proposta em avaliação; e

MPTT = Maior Nota Técnica apresentada de todas as proponentes.

Avaliação das Propostas de Preços

17.18. A avaliação das Propostas de Preços das empresas proponentes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, far-se-á mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

IP = Índice de preço da licitante;

MPP = Menor Preço Proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

P = Preço Proposto pela licitante.

17.19. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

Classificação Final das Propostas

17.20. A classificação final das propostas ofertadas pelas licitantes concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VA = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

17.21. Em caso de empate final entre duas (2) ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

Araraquara, 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Victor Tadeu de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: VICTOR TADEU DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F8A5-A76A-A7E3-1D8A> e informe o código F8A5-A76A-A7E3-1D8A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A5-A76A-A7E3-1D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 04/02/2025 10:28:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F8A5-A76A-A7E3-1D8A>

Proc. Administrativo 5- 6.473/2025

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SPFIN - Gabinete do Secretario de Planejamento e Finanças - A/C Roberto P.

Data: 04/02/2025 às 10:33:42

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

segue autoridade competente.

—

Luiz Gustavo Camarani Toledo
Agente de Contratação

Anexos:

AUTORIDADE_COMPETENTE_E_DESIGNACAO_DOS_AGENTES.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6BC-8956-2C04-095A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 10:33:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 04/02/2025 12:28:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A6BC-8956-2C04-095A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A

Gerência de Licitações:

Trata-se de solicitação da Secretária Municipal de Administração, que visa: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**

Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 514/2025
--	----------------------

Tendo em vista o que dispõe o DECRETO Nº 13.425, DE 4 DE JANEIRO DE 2024, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, conforme determina a Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 53, da Lei 14.133/2021.

Designar, nos termos da Lei 14.133/21, os servidores Edson Santos da Silva, Luiz Gustavo Camarani Toledo e Jocemir de Jesus Gomes, para atuarem no processo licitatório deste objeto.

Araraquara, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Proc. Administrativo 6- 6.473/2025

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SPFIN - Gabinete do Secretario de Planejamento e Finanças - A/C Roberto P.

Data: 04/02/2025 às 11:24:02

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Prezado [Roberto Pereira - SPFIN](#)

Informar se a presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratação.

—

Luiz Gustavo Camarani Toledo
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCC-549C-DD82-2948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 11:24:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CFCC-549C-DD82-2948>

Proc. Administrativo 7- 6.473/2025

De: Roberto P. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 04/02/2025 às 12:20:16

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Segue anexo o despacho quanto ao PAC 2025.

—

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Anexos:

Plano_Anual_de_Contratacoes_PAC.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamento das unidades.

Entendemos que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não impõe a elaboração do Plano Anual de Contratações, contudo entendemos tratar-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

Vejamos o que diz o inciso VII, artigo 12 da referida Lei:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. (g.n.)

Assim foi o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC – 018450.989.24-9, no qual recomendou ao Município de Araraquara que elaborasse o plano anual de contratações de 2025.

Apesar de não ser obrigatória, a adoção do Plano de Contratações Anual, é **recomendável** pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária (Comunicado SDG nº 12/2023).

Todavia, a nova Administração está tomando todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações, iniciado através do **Processo Administrativo nº 6.265/2025**, porém, o mesmo só poderá ser implantado em relação ao ano de 2026, vez que não dispôs do plano para o exercício de 2025, o qual devia ter sido elaborado no exercício de 2024, pela Administração anterior.

Era o que tínhamos a esclarecer.

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Planejamento e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0178-7EDF-D6A5-F7E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 04/02/2025 12:21:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0178-7EDF-D6A5-F7E3>

Proc. Administrativo 8- 6.473/2025

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SPFIN-CPO - Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento - A/C ANDRESSA P.

Data: 04/02/2025 às 15:14:46

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CPO, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Segue pedido de reserva de verba.

—

Luiz Gustavo Camarani Toledo
Agente de Contratação

Anexos:

RESERVA_DE_VERBA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 04 de fevereiro de 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**

Requer, também, informação acerca da inclusão do objeto do certame no Plano Plurianual.

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Reserva 2025 (11 meses)	Reserva 2026 (1 mes)
514/2025	ADMINISTRAÇÃO		RECURSO PRÓPRIO	R\$ 469.326,00	R\$ 42.674,00

TOTAL GERAL: R\$ 512.000,00

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/267C-1B4F-1366-81E8> e informe o código 267C-1B4F-1366-81E8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 267C-1B4F-1366-81E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 15:15:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/267C-1B4F-1366-81E8>

Proc. Administrativo 9- 6.473/2025

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SPFIN-CPO - Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento - A/C ANDRESSA P.

Data: 04/02/2025 às 15:15:56

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CPO, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Segue impacto orçamentário.

—

Luiz Gustavo Camarani Toledo
Agente de Contratação

Anexos:

IMPACTO_ORCAMENTARIO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D5B-FB67-5F92-C150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 04/02/2025 15:16:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3D5B-FB67-5F92-C150>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 1º exercício (2025)	R\$ 469.326,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	
R\$ 1.543.874.612,77	0,030%

Para 2026: R\$ 42.674,00

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA..**

Araraquara, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Proc. Administrativo 10- 6.473/2025

De: ANDRESSA P. - SFP-SSPO

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 04/02/2025 às 17:39:37

Informar a cotação no sistema para poder reservar

Att

—

Andressa Durães Silva Passos

Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Araraquara

Secretaria de Planejamento e Finanças

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Proc. Administrativo 11- 6.473/2025

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - A/C ANDRESSA P.

Data: 05/02/2025 às 11:31:44

Prezada, [ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS - SPFIN-CPO](#)

Cotação 343/2025 aprovada no sistema GIAP.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 12- 6.473/2025

De: ANDRESSA P. - SFP-SSPO

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 05/02/2025 às 14:00:40

[Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

cotação ainda nao aparece no sistema

—

Andressa Durães Silva Passos

Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Araraquara

Secretaria de Planejamento e Finanças

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Proc. Administrativo 13- 6.473/2025

De: ANDRESSA P. - SPFIN-CPO

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações

Data: 05/02/2025 às 17:49:28

Setores envolvidos:

SADM, SPFIN, SPFIN-CPO, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Contratação de assessoria

Segue reserva

—

Andressa Durães Silva Passos

Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Araraquara

Secretaria de Planejamento e Finanças

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Anexos:

ofr00078.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000
CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Nota de Reserva		417/2025		
05 Fevereiro 2025				
Orgão	 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade	 1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
Proj / Ativ.	 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Item de Despesa	 00 - 0			
Ficha	 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.			
Fonte	 1 - TESOURO			
Aplicação	 1100000 - GERAL			
Valor da Reserva		469.326,00		
QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS				
Histórico da Reserva:				
Reserva da Cotação: 343/2025-referente CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA.1DOCProc. Administrativo 6.473/2025				
Projeto		-		
Dotação Orçamentária		260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.		
Saldo Anterior da Dotação		9.664.068,71		
Valor desta Reserva		469.326,00		
Valor Desbloqueado/Cancel		0,00		
Saldo da Reserva		469.326,00		
Saldo Atual da Dotação		6.194.742,71		
Licitação		/		
Processo		/		
Cotação		/		
Emitente		ADSILVA		
Responsável		ADSILVA		
Solicitação				
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Fevereiro	469.326,00	0,00	0,00	469.326,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/846B-C903-ECB0-96DE> e informe o código 846B-C903-ECB0-96DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 846B-C903-ECB0-96DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 05/02/2025 17:49:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/846B-C903-ECB0-96DE>

Proc. Administrativo (Nota interna 12/02/2025 14:45) 6.473/2025

De: Victor O. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 14:45:21

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de assessoria

Em função da aprovação da Reforma Administrativa, o ETP e TR precisarão ser readequados.

Este processo será arquivado.

—

Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D793-B1AD-71FB-F2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 12/02/2025 14:45:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D793-B1AD-71FB-F2D3>

Proc. Administrativo 12- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - A/C ANDRESSA P.

Data: 24/02/2025 às 15:24:15

Prezada [ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS - SFP-SSPO](#).

Por gentileza, estornar a reserva do processo mencionado no despacho anterior e reservar de acordo com o despacho n.º 10, tendo em vista novo valor e nova divisão.

At.te,

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Proc. Administrativo 13- 11.842/2025

De: ANDRESSA P. - SFP-SSPO

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 24/02/2025 às 16:54:33

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Segue reserva

—

Andressa Durães Silva Passos

Subsecretária de Planejamento e Orçamento

Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Anexos:

ofr00078.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000
CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Nota de Reserva		764/2025		
24 Fevereiro 2025				
Orgão	 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade	 1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
Proj / Ativ.	 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
Item de Despesa	 00 - 0			
Ficha	 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.			
Fonte	 1 - TESOURO			
Aplicação	 1100000 - GERAL			
Valor da Reserva		414.000,00		
QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
Reserva da Cotação: 576/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).1DOC Proc. Administrativo 11.842/2025				
Projeto		-		
Dotação Orçamentária		260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.		
Saldo Anterior da Dotação		5.670.211,91		
Valor desta Reserva		414.000,00		
Valor Desbloqueado/Cancel		0,00		
Saldo da Reserva		414.000,00		
Saldo Atual da Dotação		5.725.537,91		
Licitação		/		
Processo		/		
Cotação		/		
Emitente		ADSILVA		
Responsável		ADSILVA		
Solicitação				
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Fevereiro	414.000,00	0,00	0,00	414.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC4A-47B3-7B87-40B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 24/02/2025 16:54:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BC4A-47B3-7B87-40B4>

Proc. Administrativo 14- 11.842/2025

De: Roberto P. - SFP

Para: SFP-SSLCC - Subsecretaria de Licitações, Compras e Contratos

Data: 24/02/2025 às 17:44:20

Anexo o PAC.

—

Roberto Pereira

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Anexos:

Plano_Anual_de_Contratacoes_PAC.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamento das unidades.

Entendemos que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não impõe a elaboração do Plano Anual de Contratações, contudo entendemos tratar-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

Vejamos o que diz o inciso VII, artigo 12 da referida Lei:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. (g.n.)

Assim foi o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC – 018450.989.24-9, no qual recomendou ao Município de Araraquara que elaborasse o plano anual de contratações de 2025.

Apesar de não ser obrigatória, a adoção do Plano de Contratações Anual, é **recomendável** pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária (Comunicado SDG nº 12/2023).

Todavia, a nova Administração está tomando todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações, iniciado através do **Processo Administrativo nº 6.265/2025**, porém, o mesmo só poderá ser implantado em relação ao ano de 2026, vez que não dispôs do plano para o exercício de 2025, o qual devia ter sido elaborado no exercício de 2024, pela Administração anterior.

Era o que tínhamos a esclarecer.

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Planejamento e Finanças

Proc. Administrativo 15- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento - A/C Roberto P.

Data: 25/02/2025 às 08:43:13

Prezado [Roberto Pereira - SFP](#).

Solicito que seja desconsiderada a autoridade competente e a designação da comissão, conforme previsto no despacho n.º 08, em decorrência da retificação da Secretaria requisitante, cuja realização está sendo efetuada neste ato.

At.te,

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Anexos:

AUTORIDADE_COMPETENTE_E_DESIGNACAO_DOS_AGENTES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Pereira	25/02/2025 10:53:29	1Doc ROBERTO PEREIRA CPF 105.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBEA-F566-D400-00B1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

5A

Gerência de Licitações:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 1061/2025
---	-----------------------

Tendo em vista o que dispõe o DECRETO Nº 13.425, DE 4 DE JANEIRO DE 2024, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, conforme determina a Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 53, da Lei 14.133/2021.

Designar, nos termos da Lei 14.133/21, os servidores Edson Santos da Silva, Luiz Gustavo Camarani Toledo, Eliane Nunes Feitosa Calafati e Jocemir de Jesus Gomes, para atuarem no processo licitatório deste objeto.

Araraquara, 25 de FEVEREIRO de 2025

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CBEA-F566-D400-00B1> e informe o código CBEA-F566-D400-00B1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBEA-F566-D400-00B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 25/02/2025 10:53:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CBEA-F566-D400-00B1>

Proc. Administrativo 16- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 25/02/2025 às 08:46:40

Segue a Portaria n.º 29.847 de 05/02/2025 que nomeia a Comissão de Contratação.

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Anexos:

Portaria_29_847_05_02_2025_Comissao_Agentes_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.847, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 11.027, de 6 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam designados para atuação em contratações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara:

I – como agentes de contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:

- a) Edson Santos da Silva, matrícula nº 215-1;
- b) Luiz Gustavo Camarani Toledo, matrícula nº 15677-9;
- c) Giuliano Cezar Garcia, matrícula nº 12882-1;
- d) Lucas Kailer Boni, matrícula nº 20707-1;
- e) Jocemir Jesus Gomes, matrícula nº 11267-4;
- f) Eliane Nunes Feitosa Calafati, matrícula nº 17162-0; e
- g) Joeser Domingos Correa, matrícula nº 10154-0.

II – como membros de equipe de apoio à contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:

- a) Matheus Vicente Pirolla, matrícula nº 15678-7;
- b) Josmar Alberto Pessin, matrícula nº 16205-1;
- c) Kátia Fernanda Foster Campos, matrícula nº 20042-5;
- d) Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 17848-9;
- e) Ariane Soares de Souza, matrícula nº 19174-4;
- f) Paulo Eduardo da Silva, matrícula nº 19159-0;
- g) Alberto Henrique de Mello, matrícula nº 9542-7;
- h) Daniela de Fátima Petrônio Mariano, matrícula nº 17343-6; e
- i) Pedro Henrique da Silva Caires, matrícula nº 28135-2.

.....

Art. 6º-A: Os agentes de contratação e respectiva equipe de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderão instrumentalizar os procedimentos licitatórios cujo objeto seja contratação de empresa para execução de obras públicas demandadas pelas demais secretarias ordenadoras de despesa, desde que solicitado pelo titular da pasta ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de fevereiro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).

Proc. Administrativo 17- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 25/02/2025 às 15:03:14

Segue consideração sobre requisitos editalícios.

—
Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Anexos:

CONSIDERACOES_SOBRE_REQUISITOS_EDITALICIOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocemir de Jesus Gomes	25/02/2025 15:03:41	1Doc	JOCEMIR DE JESUS GOMES CPF 285.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B427-9F73-D751-E9BC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONSIDERAÇÕES SOBRE REQUISITOS EDITALÍCIOS

Araraquara, 25 de FEVEREIRO de 2025.

O edital, em sua qualificação técnica exigirá comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Em relação à exigência de qualificação econômica- financeira, estabelece critérios costumeiramente adotados por esta Administração, a fim de permitir, sem qualquer restrição à competitividade do certame, as mínimas condições para que a Administração possa contratar com licitante que demonstre ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos.

Em relação à permissão de participação de empresas em forma de consórcio, a Administração visa a ampliação na participação de interessados, haja vista que a possibilidade de empresas se reunirem em consórcio aumenta a eficiência da licitação. Empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública, passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação.

JOCEMIR DE JESUS GOMES
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B427-9F73-D751-E9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 25/02/2025 15:03:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B427-9F73-D751-E9BC>

Proc. Administrativo 18- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SADM - Gabinete do Secretario de Administração - A/C Victor O.

Data: 25/02/2025 às 15:59:41

Prezado, [Victor Tadeu de Oliveira - SADM](#).

Por gentileza, indicar o fical de contrato (nome completo e cargo), conforme disposto na Lei 14.133/2021.

At.te,

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Proc. Administrativo 19- 11.842/2025

De: Victor O. - SADM

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Jocemir G.

Data: 25/02/2025 às 16:12:37

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Indico a Subsecretária da Escola de Governo, Amanda Custódio de Oliveira.

—

Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C0-653E-AD52-7EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 25/02/2025 16:16:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/02C0-653E-AD52-7EE1>

Proc. Administrativo 20- 11.842/2025

De: Victor O. - SADM

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 25/02/2025 às 17:01:30

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Segue Análise de Risco retificada.

—

Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração

Anexos:

Analise_risco_editado.pdf

Assinado por 1 pessoa: VICTOR TADEU DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0BED-2E9C-7A7B-CAC7> e informe o código 0BED-2E9C-7A7B-CAC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO	• Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).
---------------	--

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o conceito de risco em um processo de contratação pública refere-se à possibilidade de ocorrência de eventos ou condições incertas que possam ameaçar ou comprometer o sucesso da licitação e a execução adequada do contrato. Esses riscos podem gerar impactos negativos nos objetivos contratuais, afetando aspectos como custo, equilíbrio econômico-financeiro, prazo, qualidade ou conformidade com a legislação aplicável.

Nesse contexto, a análise de riscos no processo de contratação pública, conforme exigido pela lei, busca identificar, avaliar e propor medidas preventivas ou mitigatórias para minimizar os impactos desses riscos. O objetivo principal é assegurar maior eficiência, eficácia, legalidade e transparência no uso dos recursos públicos, promovendo a entrega de resultados que atendam ao interesse público.

Para operacionalizar essa análise, a Matriz de Análise de Riscos se apresenta como uma ferramenta essencial no processo de gestão de riscos, fornecendo uma visão estruturada e sistemática para identificar, analisar e tratar os principais riscos associados a uma contratação pública. A matriz permite uma compreensão detalhada da natureza dos riscos e a determinação de seu nível, com base na combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. O principal objetivo dessa ferramenta é garantir que os riscos identificados não comprometam a efetividade da contratação nem os resultados esperados, possibilitando a tomada de decisões embasadas e a aplicação de medidas mitigatórias eficazes.

Para a construção da Matriz de Riscos, devem ser seguidos os seguintes passos metodológicos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Passo 1: Identificação dos possíveis eventos ou condições que possam comprometer a licitação ou a execução do contrato, considerando fatores internos (processos, recursos, competências) e externos (condições de mercado, regulamentos, contextos econômicos).

Passo 2: Determinação da probabilidade de ocorrência de cada risco, classificada como alta, média ou baixa.

Passo 3: Avaliação dos potenciais efeitos de cada risco sobre o processo de licitação ou a execução do contrato, considerando aspectos como equilíbrio econômico-financeiro, prazos, conformidade legal e comprometimento na qualidade e efetividade dos produtos previstos.

Passo 4: Classificação dos possíveis impactos ou danos potenciais decorrentes da ocorrência dos riscos identificados, com base nos seguintes critérios:

Impacto Baixo: danos que não comprometem significativamente o processo licitatório ou a execução satisfatória do contrato;

Impacto Médio: danos que comprometem parcialmente o processo licitatório ou a execução satisfatória, atrasando ou interferindo a oportunidade da licitação ou os custos e qualidade da execução do contrato;

Impacto Alto: danos que comprometem significativamente o processo de licitação ou a execução do contrato, afetando aspectos críticos como os custos, a qualidade ou a entrega satisfatória dos produtos programados.

Passo 5: Análise do nível de risco, combinando as avaliações de probabilidade e impacto, com base nos seguintes critérios:

Risco Baixo: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é baixa ou média, e seu impacto é baixo ou médio. Nesse caso, admite-se a aceitação do risco sem a necessidade de adoção de medidas preventivas ou reativas.

Risco Médio: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é média ou alta, e seu impacto é médio ou alto. Nesse cenário, é recomendável definir planos de contingência que incluam medidas preventivas e reativas para reduzir tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto do risco.

Risco Alto: Ocorre quando a probabilidade de ocorrência do risco é alta e seu impacto é alto ou médio. Nesse caso, é indispensável estabelecer planos de contingência robustos, contemplando medidas preventivas e reativas para minimizar a probabilidade de ocorrência e os efeitos do risco.

Essa abordagem metodológica permite não apenas identificar e mitigar riscos de maneira eficaz, mas também promove uma maior transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Além disso, assegura que a administração pública esteja preparada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

para lidar com incertezas e desafios, alinhando a execução dos contratos aos princípios da boa governança e ao atendimento dos objetivos previstos.

2. Matriz de Risco do Contrato

A seguir, apresenta-se a Matriz de Riscos elaborada para cada risco identificado na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados de treinamento e consultoria voltados aos processos de modernização institucional:

Risco 01	
Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico-operacional da empresa e da equipe de trabalho.	
Fase do Processo:	Planejamento da Licitação
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Possibilidade de impugnação do edital durante a fase de seleção do fornecedor ou de o certame resultar deserto ou fracassado; • Atrasos no início do processo licitatório, impactando o prazo para a execução do contrato; • Persistência e agravamento dos problemas na estrutura organizacional das secretarias municipais, além das deficiências nos processos de planejamento e direção estratégica.	
Impacto:	Médio
Nível de Risco	Médio
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Observar o que dispõe o inciso I, § 1º, art. 30 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	• Secretaria Municipal de Administração
• Em caso de impugnação, republicação do certame com a revisão dos itens de qualificação técnica.	• Secretaria Municipal de Administração • Divisão de Licitações

Risco 02	
Suspensão do processo licitatório em face de impugnações por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros na realização do certame.	
Fase do Processo:	Execução da Licitação
Probabilidade:	Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Possíveis Efeitos ou Danos	
• Atrasos no início do processo licitatório, impactando o prazo para a execução do contrato; • Persistência e agravamento dos problemas na estrutura organizacional das secretarias municipais, além das deficiências nos processos de planejamento e direção estratégica.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Médio
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Observar rigorosamente os dispositivos definidos no Edital.	• Divisão de Licitações
• Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	• Divisão de Licitações
• Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	• Divisão de Licitações

Risco 03	
Nenhuma empresa se apresenta ao certame licitatório	
Fase do Processo:	Execução da Licitação
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Necessidade de republicação da licitação; • Atrasos no início da licitação e, conseqüentemente, na execução dos serviços pretendidos; • Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, impactando negativamente outras áreas prioritárias da administração; • Comprometimento do alcance de objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Governo.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Planejamento adequado das condições necessárias para a contratação.	• Secretaria Municipal de Administração
• Realizar consultas às empresas do setor para identificar as razões do desinteresse em casos de licitações desertas ou revisar os valores estimados em casos de licitações fracassadas, com o objetivo de evitar a repetição do certame.	• Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Risco 04	
A empresa vencedora do certame, ao ser convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
Fase do Processo:	Assinatura e legalização do contrato
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Atraso no início da execução dos serviços pretendidos; • Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, impactando negativamente outras áreas prioritárias da administração; • Comprometimento do alcance de objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Governo.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	• Secretaria Municipal de Administração
• Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	• Divisão de Licitações
• Nos termos do parágrafo 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	• Divisão de Licitações
• Aplicar as sanções previstas na contratação.	• Divisão de Licitações

Risco 05	
Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Fase do Processo:	Assinatura e legalização do contrato
Probabilidade:	Baixa
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Atraso no início da execução dos serviços pretendidos.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ações Preventivas e Reativas	Responsável
Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Administração
Observar os prazos previstos para a entrega do contrato assinado e das garantias contratuais, acompanhando sua execução e notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Secretaria Municipal de Administração

Risco 06	
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com necessidades de modernização da Administração Municipal.	
Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Alta
Possíveis Efeitos ou Danos	
- Persistência e agravamento dos problemas de planejamento e direção estratégica apresentados na justificativa do processo licitatório; - Comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles alinhados ao Plano de Governo; - Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, prejudicando outras áreas prioritárias da administração; - A incapacidade de atender às necessidades de modernização, resultando na manutenção de processos obsoletos e limitando a competitividade da administração pública; - Execução inadequada pode levar a penalidades, disputas contratuais ou até mesmo processos judiciais envolvendo a administração e a empresa contratada.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Alto
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
Capacitar o fiscal do contrato nos elementos críticos do ETP e do TR.	Secretaria Municipal de Administração
Estruturar um processo de fiscalização adequado às características dos serviços contratos.	Secretaria Municipal de Administração
Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Administração
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Secretaria Municipal de Administração
Aplicação das sanções previstas na contratação	Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Risco 07	
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Alta
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do contrato; • Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Impacto:	Baixo
Nível de Risco	Baixo
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Prever, dentre das cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	• Secretaria Municipal de Administração
• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	• Secretaria Municipal de Administração
• Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas.	• Secretaria Municipal de Administração
• Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	• Secretaria Municipal de Administração

Risco 08	
Resistência à mudança por parte dos servidores, decorrente de falta de engajamento ou de uma comunicação inadequada.	
Fase do Processo:	Execução do contrato
Probabilidade:	Média
Possíveis Efeitos ou Danos	
• Dificuldade em incorporar novas práticas nos processos administrativos, de planejamento e de direção existentes; • Desperdício de recursos financeiros e organizacionais, afetando a eficiência da gestão;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

• Adoção parcial ou inadequada das novas práticas, comprometendo a eficácia e o alcance dos objetivos planejados; • Comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados com o Plano de Governo.	
Impacto:	Alto
Nível de Risco	Alto
Ações Preventivas e Reativas	Responsável
• Elaborar um plano de comunicação específico para o projeto de modernização.	• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Utilizar canais de comunicação diversos para informar os servidores sobre os objetivos, etapas e benefícios das mudanças.	• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Manter a transparência durante todo o processo.	• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Designar líderes ou embaixadores internos para atuar como multiplicadores da mudança.	• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Garantir o suporte da alta gestão, reforçando a importância do projeto.	• Secretaria Municipal de Administração • Empresa contratada
• Criar incentivos para os servidores que adotarem rapidamente as novas práticas.	• Prefeito Municipal • Secretaria Municipal de Administração
• Reconhecer publicamente o esforço dos servidores que se destacarem na implementação das mudanças	• Prefeito Municipal • Secretaria Municipal de Administração

Com base nas informações apresentadas e na análise da matriz de riscos, conclui-se que a realização da licitação e a execução do contrato estão majoritariamente associadas a riscos classificados como médios e altos. Esses riscos demandam um gerenciamento cuidadoso, embasado nas ações preventivas e reativas propostas.

Araraquara, 12 de fevereiro de 2025.

Victor Tadeu de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BED-2E9C-7A7B-CAC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 25/02/2025 17:02:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0BED-2E9C-7A7B-CAC7>

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 26/02/2025 às 12:39:39

Prezada Dra. [Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM](#).

Encaminhamos para análise e parecer jurídico a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Anexos:

ANEXOS.rar

MINUTA_DE_EDITAL_CC_ASSESSORIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocemir de Jesus Gomes	26/02/2025 12:40:00	1Doc JOCEMIR DE JESUS GOMES CPF 285.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13A4-8E2A-C3EA-541C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL XXXX/2025
DE XXX DE XXX DE 2025
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO	• Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).
TIPO DE LICITAÇÃO	• Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	• Empreitada por preço global.
ENTREGA DOS ENVELOPES	• Até às 10:00 horas do dia xx de xxx de 2025.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	• Até às 10:00 horas do dia xx de xxx de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL	• Lei Federal nº 14.133/2021; • Lei Complementar Federal nº 123/2006; • Lei Complementar Federal nº 101/2000; • Decreto Federal nº 8.538/15; • Decreto Municipal nº 13.414/2023; • Decreto Municipal nº 13.415/2023; • Decreto Municipal nº 13.416/2023; • Decreto Municipal nº 13.420/2023; e • Lei Orgânica do Município de Araraquara.
MODO DE DISPUTA	Fechado (inciso II do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/21)
REFERÊNCIA DE TEMPO:	• Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representado por seu Secretário, Roberto Pereira, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO), "02" (PROPOSTA TÉCNICA) e "03" (PROPOSTA DE PREÇO) OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Este edital, assim como seus anexos, poderá ser retirado pelo link do site:
<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

I – DO OBJETO:

Constituí objeto da presente Licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de planejamento, direção estratégica e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).

II - DO CREDENCIAMENTO

02.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

02.02. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, fora dos ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03, os seguintes documentos:

02.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

02.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

02.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

02.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

02.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

02.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

02.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador; e

02.02.02.03. Cópia autenticada do certificado de MEI, por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam identificados os sócios ou empresários, bem como demonstrem poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, inclusive para outorgar poderes aos seus representantes.

02.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação em relação à lances e interpor recurso.

02.04. As licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e microempresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA, fora dos envelopes.

III – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

03.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.araraquara.sp.gov.br no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-econtratos/portal-da-transparencia-secretaria-municipal-planejamento-e-financas>, bem como no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas). Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas à licitação poderão ser obtidos através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

03.02. Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Presencial Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21. As Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos poderão ser protocoladas no 3º andar do Paço Municipal, sito na Rua São Bento, 840 – Centro-Gerência de Licitação ou serem encaminhadas através do Email: edital@araraquara.sp.gov.br devidamente identificados e através de seus representantes devidamente qualificados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

04.01. As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignando nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº XX/2025
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº XX/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº XX/2025
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO

04.02. Será vedada à participação de empresas:

04.02.01. Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, independentemente de representantes presentes ou não na sessão. **Caso a licitante pretenda encaminhar seus envelopes via correio, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES o documento retro mencionado, sob pena de não ser credenciada;**

04.02.02. Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.;

04.02.03. Com a falência decretada;

04.02.04. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

04.02.05. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

04.02.06. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

04.03. Será permitida a participação de empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

V - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

05.01. O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) com fundamento na pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras.

05.02. Como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021), somente serão aceitas as propostas que não ultrapassem o valor disposto no item 05.01. Propostas apresentadas acima do valor estimado serão desclassificadas.

05.03. Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, **observado a possibilidade no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.**

05.04. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

06.01. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

06.01.01. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ).

06.02. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

06.03. A planilha constante do Anexo V, referente ao modelo de proposta dos preços deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".

06.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.05. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

06.06. A proposta deverá ser ofertada com um prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da Licitante.

06.07. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

06.08. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e as demais condições apresentadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, na forma do art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VII - O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

07.01. Fazer as declarações de forma explícita exigidas no Anexo VII deste edital, contemplando todos os itens de “a” a “n”.

07.02. No caso do Licitante ser Empresa de pequeno porte e microempresa, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

07.04. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.05. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários), como segue:
 - c.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

07.06. Da Qualificação Técnica:

07.06.01. Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

07.07. Da Qualificação Financeira:

07.07.01. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.07.02 São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.07.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.07.04 No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.07.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 07.07.05.01 e 07.07.05.02, *devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946*. A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada, sob pena de inabilitação, por meio de índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

07.07.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

07.07.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

07.08. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.09. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), o que corresponde a 10% do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

07.10. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais), o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

07.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

07.12. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

07.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

07.14. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Quanto ao reconhecimento de firma, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

07.15. Os documentos citados nos itens 07.04, 07.05 e 07.07 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.15.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>

07.15.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

07.15.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.15.03.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.16. A Comissão de Contratação da Administração efetuará as seguintes consultas no CEIS:

07.16.01. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto no Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

VIII - O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:

08.01. Enfoque Conceitual e Metodológico (FC): as proponentes deverão apresentar, através de uma dissertação técnica-conceitual, a fundamentação teórica e metodológica a ser empregada no desenvolvimento das atividades que conformam o Objeto da presente concorrência, citando, sempre que possível, as fontes de conhecimento utilizadas, além de explicitar a adequação desta fundamentação na busca dos resultados esperados e se as ferramentas propostas são apropriadas à realidade das organizações públicas, especialmente para a natureza e complexidade dos problemas relacionados ao fortalecimento e modernização da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos das secretarias municipais e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara;

08.02. Proposta de Trabalho (PT): as proponentes deverão apresentar um plano de trabalho detalhado e alinhado aos objetivos de modernização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara neste Edital. Esse plano deve conter a descrição clara, precisa e estruturada das atividades necessárias para a execução dos serviços e etapas de treinamento e consultoria objeto da presente concorrência, demonstrando pleno entendimento e domínio técnico das tarefas a serem realizadas. Além disso, o plano de trabalho deve ser consistente com as ferramentas conceituais e metodológicas propostas, garantindo que estas sejam adequadas às necessidades identificadas e capazes de atender aos resultados esperados;

Finalmente, no plano de trabalho deverá ser consistente com o cronograma de atividades e produtos para efeitos da fiscalização e as respectivas medições na utilização das horas técnicas de treinamento e suporte técnico especializado.

08.03. Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (ET): as proponentes deverão apresentar a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria definidos no objeto desta contratação, comprovando a experiência prática de cada membro na coordenação, direção e

10

Assinado por 1 pessoa: JOCEMIR DE JESUS GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/13A4-8E2A-C3EA-541C> e informe o código 13A4-8E2A-C3EA-541C





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

implementação de processos de assessoria e treinamento relacionados à modernização institucional em organizações públicas. Essa experiência deve incluir, especialmente, atividades como:

- a) reforma administrativa de organizações públicas;
- b) modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção;
- c) formulação de planos estratégicos e políticas públicas; e
- d) implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.

08.04. Os documentos da Proposta Técnica (PT) deverão ser apresentados conforme ao modelo definido no Anexo IV deste Edital.

IX - O ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:

09.01. Nome ou razão social e endereço da licitante;

09.02. O preço mensal e global, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, em moeda corrente nacional e nele deverá estar inclusa toda a mão-de-obra necessária para sua execução, assim como todas e quaisquer despesas, além de todos os demais tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços;

09.03. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da data de sua apresentação;

09.04. Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

09.05. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

09.06. Na formulação da Proposta de Preços, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

09.07. Não serão consideradas Propostas de Preços com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

X - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.01. O início do Julgamento desta licitação será no dia xx/xx/2025, às 10h00min, na Gerência de Licitações, na sede da PREFEITURA, situada na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.02. O julgamento da presente licitação será processado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.03. Nas reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas e de preços, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, atas essas que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes presentes.

10.04. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

10.05. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não impedirá que estas se realizem.

10.06. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.07. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

10.08. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.09. Em cada uma das fases da licitação, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

10.10. Suspensa a reunião, os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

10.11. As propostas técnicas e de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10.12. Serão inabilitadas, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

XI - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.01. Os documentos de habilitação apresentados, em atendimento às exigências constantes do item 7 deste edital, serão examinados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.02. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

11.03. Da decisão de habilitação caberá recurso, nos termos da legislação vigente, passando-se diretamente à fase subsequente caso todas as licitantes manifestem expressamente a desistência do direito de recorrer da decisão proferida.

11.04. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.05. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes presentes, e devolvidos os invólucros nºs “2” e “3” das licitantes inabilitadas.

XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.01. Para o julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas proponentes constantes nos respectivos ENVELOPE N.º 02, a Administração Municipal designará uma banca avaliadora para esse fim com critérios definidos no respectivo Edital, de acordo com o estipulado no inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.02. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída aos licitantes uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros:

Itens da Avaliação Técnica	Pontos x Peso
Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC).	400
Qualidade do Plano de Trabalho (PT).	300
Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho proposta (ET).	300
Pontuação Total da Proposta Técnica (PTT)	1.000

12.03. Deverá ser desclassificada a Proposta Técnica que não consiga atingir o limite de 70% (setenta por cento) do máximo dos 1.000 pontos previstos para a soma ponderada de todos os quesitos técnicos.

12.04. Para a avaliação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC) apresentadas pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de quatrocentos (400) pontos, considerando-se o quadro seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Fundamentação Teórica e Metodológica	Pontuação Máxima
1. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.	140
2. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	140
3. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado voltadas ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo.	120
Total	400

12.05. Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FT) definida no quadro acima se serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:

12.05.01. A respectiva fundamentação teórica e metodológica proposta deve ter sido criada especificamente para a aplicação em contextos de organizações públicas, especialmente em prefeituras municipais, com atenção aos problemas específicos da gestão pública;

12.05.02. Os enfoques teóricos e metodológicos devem permitir analisar e abordar de forma eficaz e pertinente problemas próprios da esfera pública relacionados com os serviços objeto da presente contratação.

12.05.03. Os passos metodológicos devem ser claramente descritos, sem ambiguidade, detalhando como as metodologias propostas serão aplicados; e

12.05.04. A proposta conceitual e metodológica deve demonstrar profundo conhecimento do setor público, especialmente das Administrações Públicas Municipais, com ferramentas adaptadas à realidade delas.

12.06. Para a avaliação da Qualidade do Plano de Trabalho (PT) apresentado pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de trezentos (300) pontos, considerando-se o quadro seguinte:

Plano de Trabalho das Atividades	Pontuação Máxima
---	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as etapas e atividades de treinamento e suporte técnico especializado no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.	110
2.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as etapas e atividades de treinamento e de treinamento e suporte técnico especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	110
3.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado de treinamento e suporte técnico especializado voltadas ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo.	80
Total	300

12.07. Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade do Plano de Trabalho (PT) definida no quadro acima, serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:

12.07.01. O detalhamento das atividades propostas pela proponente em sua Proposta Técnica deve ser claramente definido e pertinente para a execução eficaz dos serviços de treinamento e suporte objeto da atual contratação, demonstrando compreensão e domínio dos trabalhos a serem realizados;

12.07.02. As atividades propostas devem estar em harmonia com a fundamentação conceitual apresentada pela proponente, garantindo que as práticas estejam embasadas em uma teoria sólida. Assim, deve haver uma relação clara e lógica entre as ações descritas e os enfoques teóricos e metodológicos definidos na proposta;

12.07.03. As atividades propostas devem guardar consistência com os objetivos e etapas de cada serviço objeto da presente concorrência, reforçando a eficácia do plano apresentado;

12.07.04. A proponente deve demonstrar que compreende e domina o escopo dos trabalhos a serem realizados, indicando preparo técnico e conhecimento sobre os objetivos e desafios do projeto.

12.08. As empresas proponentes deverão apresentar na Proposta Técnica a composição da Equipe de Trabalho, composta por 02 (dois) integrantes, os quais devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

Membros da Equipe	Formação Profissional	Experiencia Prática
	Formação superior em ciências	Possuir experiência prática comprovada na coordenação e direção de processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

1. Diretor Técnico (DT)	sociais, políticas, econômicas, contábeis ou engenharia.	assessoria, consultoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de direção e planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação.
2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)	Formação superior em ciências sociais, políticas, econômicas, contábeis ou engenharia.	Possuir experiência prática comprovada na execução de atividades de assessoria, consultoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação.

12.09. A experiência dos profissionais, referida no item 12.08, deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia de certificados, atestados ou declarações emitidas pelas entidades contratantes dos serviços prestados ou pelas empresas de assessoria e consultoria através das quais o profissional prestou seus serviços a organizações públicas; de cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços ou documentos, publicações ou sites relacionados com o objeto da presente concorrência.

12.10. Os profissionais indicados pela empresa proponente deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

12.11. Para a avaliação da experiência da Equipe de Trabalho apresentado na Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total de máximo trezentos (300) pontos, considerando-se os seguintes parâmetros:

Equipe Técnica de Trabalho	Anos de Experiencia	Pontuação Máxima
1. Diretor Técnico (DT)	- Mais de 10 anos de experiência	180
	- Entre 5 e 9 anos de experiência	120
	- Entre 1 e 4 anos de experiência	50
2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)	- Mais de 6 anos de experiência	120
	- Entre 4 e 5 anos de experiência	80
	- Entre 1 e 3 anos de experiência	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.12. Para o cálculo da Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (EP), será utilizada a seguinte fórmula:

PET: = PDT + PCP

Onde:

PET= Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho;

PDT = Pontuação obtida pelo Diretor Técnico (DT)

PCP= Pontuação obtida pelo Consultor em Planejamento e Direção Pública

12.13. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

12.13.01. A avaliação da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas empresas proponentes em suas respectivas propostas técnicas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos definidos nos subitens 12.04, 12.06 e 12.11; e

12.13.02. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado com base na seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTT}{MPTT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico correspondente à proposta em avaliação;

PTT = Nota Técnica da correspondente proposta em avaliação; e

MPTT = Maior Nota Técnica apresentada de todas as proponentes.

12.14. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

12.15. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas.

12.16. Somente serão abertos os Invólucros nº “3”– Proposta de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas foram classificadas.

12.17. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes, e devolvidos os Invólucros nºs “3” das licitantes cujas propostas técnicas foram desclassificadas.

XIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.01. Julgada a habilitação e as propostas técnicas, bem como os respectivos recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

preços das licitantes, as quais serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes presentes.

13.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

13.03. Será desclassificada a proposta de preços da licitante que:

13.03.01. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

13.03.02. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;

13.03.03. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

13.03.04. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

13.03.05. Apresentar preço global superior ao preço previsto pela Prefeitura Municipal em sua estimativa de custos;

13.03.06. Contiver vícios;

13.04.07. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital; e

13.04.08. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no item IX, deste Edital.

13.05. Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, observado a possibilidade no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.

13.05.01. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

13.06. A avaliação das Propostas de Preços das empresas proponentes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, far-se-á mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPP}{p}$$

Onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IP = Índice de preço da licitante;

MPP = Menor Preço Proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

P = Preço Proposto pela licitante.

13.07. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

xvi - Da classificação final das propostas:

14.01. A classificação final das propostas ofertadas pelas licitantes concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VA = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

14.02. Em caso de empate final entre duas (2) ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

14.03. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

14.03.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada;

14.03.02. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada, na presente sessão, para exercer seu direito de preferência e, caso aceite, já constará da ata sua proposta readequada;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.03.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

14.04. Do julgamento final das propostas caberá recurso nos termos da legislação vigente, passando-se diretamente à fase subsequente caso todas as licitantes manifestem expressamente a desistência do direito de recorrer da decisão proferida.

XV – DA PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:

15.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.01.01. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.01.02.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.01.02.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.01.02.03. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.01.02.04. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.01.02.05. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.01.04. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.01.05. fraudar a licitação;

15.01.06. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.01.06.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.01.06.02. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.01.06.03. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 15.01.06.04. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.01.06.05. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 15.846, de 2013;
- 15.01.06.06 atrasar ou omitir na entrega dos bens;
- 15.01.06.07 fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

15.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.02.01. advertência;

15.02.02. multa;

15.02.03. impedimento de licitar e contratar; e

15.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.03.01. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.03.02. as peculiaridades do caso concreto

15.03.03. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.03.04. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.03.05. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item V; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

15.04.02. Para as infrações previstas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03, a multa será 10%.

15.04.03. Para as infrações previstas nos itens 15.01.04, 15.01.05 e 15.01.06, a multa será de 15%.

15.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.01.04, 15.01.05 e 15.01.06, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Pela inadimplência na execução de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

15.15.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.15.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.16. Multa de:

15.16.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

15.16.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.16.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.16.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.16.04. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 15.18;

15.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

15.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

15.19. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 15.16.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

15.20. As penalidades multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

15.21.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.21.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.21.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.22. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 15.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.

15.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

15.25. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal no.14.133/21 e neste Edital.

XVII – DOS PRAZOS:

17.01. O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XVII- DA GARANTIA DO CONTRATO. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.02. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada.

17.03. O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho com fundamento na proposta técnica da empresa vencedora, assegurando a flexibilidade na execução das atividades a fim de permitir a adaptação às condições reais dos trabalhos e surgimento dos eventuais eventos identificados e detalhados no documento de Análise de Riscos do atual processo de contratação.

XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

18.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

18.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

18.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

18.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

18.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

18.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

18.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado; e

18.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

18.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

18.05.01. Caso fortuito ou força maior;

18.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

18.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

18.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

18.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

18.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

18.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

18.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

18.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

18.10. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

XIX– DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.01. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.

19.01.01. A definição do formato de execução (presencial ou virtual) será feita com base nas necessidades específicas de cada etapa do trabalho, respeitando o cronograma de trabalho previamente acordado entre a Contratada e o gestor do contrato.

19.01.02. A Contratada deverá assegurar que, independentemente do formato escolhido, os serviços sejam executados com qualidade equivalente, garantindo o cumprimento dos objetivos e resultados estabelecidos no contrato.

19.01.03. Em caso de atividades presenciais, a Prefeitura Municipal será responsável por fornecer o apoio logístico necessário, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos e materiais necessários, bem como por garantir a convocação e a participação efetiva de dirigentes e funcionários envolvidos.

19.01.04. Para atividades virtuais, a Contratada deverá garantir o uso de plataformas seguras e eficientes, disponibilizando suporte técnico aos participantes para evitar problemas que possam comprometer a execução das atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

19.02. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

19.03. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

19.04. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

19.05. A Contratada deverá propor a implementação de mecanismos que visem a agilidade, a padronização e a melhoria das rotinas administrativas e seus processos, com a formulação de normas internas e procedimentos administrativos padronizados.

19.06. Por meio de eventos destinados à capacitação de servidores, mediante prévia demanda das secretarias municipais, a Contratada deverá buscar a racionalização dos recursos públicos e a implementação de rotinas que contribuam para o aumento da eficiência e produtividade dos processos internos.

19.07 A Contratada deverá propor a utilização de metodologias e práticas de trabalho de reforma organizacional, planejamento e direção estratégica adequadas para ser aplicadas ao contexto próprio das organizações públicas e apropriadas para tratar com a natureza e complexidade dos problemas relacionados com objeto da contratação;

19.08. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;

19.09. Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

19.09.01 Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

19.09.02. Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária, especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

mês).

19.10. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

XX – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

20.01. As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA, conforme o cronograma mensal definido junto com o gestor do contrato.

20.02 A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

20.03. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.

20.04. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.04.01. O prazo de validade;

20.04.02. A data da emissão;

20.04.03. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.04.04. O período respectivo de execução do contrato;

20.04.05. O valor a pagar; e

20.04.06. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.05. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.

20.06. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.

20.07. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

para a efetivação do CRÉDITO.

20.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

XXI – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

21.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

21.01. 01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

21.02. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

21.03. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

22.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, codificadas sob o n.º 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.

XXIII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

23.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

23.02. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

23.03. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23.04. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo Sra. Amanda Custódio de Oliveira, que ocupa o cargo de Subsecretária da Escola de Governo, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do profissional designado como gestor do contrato.

24.02. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dele, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.03. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

24.04. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.05. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.06. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.07. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.08. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.09. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

prorrogação contratual.

24.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

24.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

XXV - HOMOLOGAÇÃO

25.01. A licitação será homologada por ato da autoridade com competência designada pelas normas municipais.

25.02. O resultado homologado será publicado nos mesmos veículos de comunicação em que o edital da licitação foi publicado.

25.03. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública Municipal, para firmar o contrato.

25.03.01. O licitante que for convocado para firmar o contrato deverá comparecer à Prefeitura de Araraquara, no local indicado na convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação.

25.03.02. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.04. Caso o licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ele deverá informar a Gerência de Contratos dentro do prazo acima para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.04.01. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, dentro do prazo de 1 mês contado da homologação, deverá providenciar a garantia e apresentar-se para firmar o contrato.

25.04.02. O prazo de 1 mês não será prorrogado.

25.05. Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% do valor do contrato homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.

XXVI – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

26.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Araraquara reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

26.02. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

26.03. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

26.04. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

26.05. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

26.06. Não será permitida subcontratação do objeto do contrato.

26.07. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

26.08. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

26.09. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;

b) Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;

c) Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;

d) Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

f) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

h) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

i) Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

XXVII – DOS ANEXOS:

27.01. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÕES
ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

XXVIII– DO FORO:

28.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Araraquara, xxx de xxx de 2025

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II ANÁLISE DE RISCO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Local e data

Ref: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no item 12 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº xxx, apresentamos, por meio desta, nossa proposta técnica para a execução do objeto da licitação em referência.

1. Apresentação

2. Objetivos da Proposta

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC)

- 3.1 Fundamentação conceitual e metodológica sobre o desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029
- 3.2 Fundamentação conceitual e metodológica sobre o desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029
- 3.3 Fundamentação conceitual e metodológica sobre a Escola Municipal de Governo

4. Plano de Trabalho (PT)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 4.1 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado voltadas ao desenvolvimento dos serviços e etapas relacionados com o Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.
- 4.2 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.
- 4.3 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo

5. Cronograma de Execução do Plano de Trabalho

Conforme item 17 do presente Edital, o período para a execução dos serviços será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

Para uma adequada execução e fiscalização da execução dos serviços contratados, na execução das atividades proposta no seu Plano de Trabalho (PT), a empresa contratada deverá seguir cronograma geral apresentado na seguinte página.

O Plano de Trabalho e seu respectivo cronograma de atividades deve considerar os prazos oficiais de entrega do PPA e de outras obrigações legais que tem que cumprir a Administração Municipal que podem determinar prioridades na realização das tarefas e ações apresentadas na respectiva Proposta Técnica. Neste sentido, empresa contratada deverá estar disponível a cooperar com a Administração Municipal para o cumprimento desses prazos legais mesmo com as limitações de tempo imposta pelo início formal do eventual instrumento contratual

Igualmente, na programação e execução das atividades proposta em cada uma das etapas dos serviços, a considerar uma alocação mensal de 100 horas técnicas, somado um total de 1.200 horas técnicas durante os 12 meses de duração do contrato.

O plano de trabalho e o cronograma geral de atividades serão continuamente avaliados e ajustados junto com a Secretaria Municipal de Administração conforme o progresso da assessoria e as demandas da Prefeitura Municipal de Araraquara. Essa abordagem garante flexibilidade na execução das atividades, permitindo adaptações às circunstâncias específicas de resposta dos dirigentes e servidores às atividades de treinamento e suporte programadas, bem como ao surgimento de eventos imprevistos identificados e detalhados no documento de Análise de Riscos do processo de contratação em curso.



Cronograma de Execução dos Serviços e Etapas Contratadas

Serviços	Descrição das Etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.	Etapa 1: Treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029.-												
	Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA).												
	Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP.												
	Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029. e da LOA												
2. Treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	Etapa 1: Treinamento dirigido em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados.												
	Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados.												
	Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.												
3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo	Etapa 1: Acompanhamento e articulação da Escola de Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação.												
	Etapa 2: Treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo.												
	Etapa 3: Treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.												





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

6. Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (ET)

Para a avaliação da qualificação técnica, cada membro da Equipe Técnica de trabalho indicado pela Licitante deverá ter seu Curriculum Vitae preenchido conforme o seguinte formato:

6.1. Experiencia do Diretor Técnico

6.1.1 Dados Pessoais

a) Nome:

b) Identificação:

c) Formação Acadêmica Formal:

d) Formação Acadêmica Complementar:

6.1.2 Experiência Profissional Geral

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

6.1.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:

Trabalhos Realizados	Local, Empresa ou organização	Tempo		
		Data Início	Data Fim	Tempo Total em Meses
Total				

6.1.4 Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

6.2. Experiencia do Diretor Técnico (DT)

5.1.1 Dados Pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

e) Nome:

f) Identificação:

g) Formação Acadêmica Formal:

h) Formação Acadêmica Complementar:

6.1.2 Experiência Profissional Geral

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

6.1.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:

Trabalhos Realizados	Local, Empresa ou organização	Tempo		
		Data Início	Data Fim	Tempo Total em Meses
Total				

6.1.4 Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

6.2. Experiência do Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)

6.2.1 Dados Pessoais

i) Nome:

j) Identificação:

k) Formação Acadêmica Formal:

l) Formação Acadêmica Complementar:

6.2.2 Experiência Profissional Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

6.2.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:

Trabalhos Realizados	Local, Empresa ou organização	Tempo		
		Data Início	Data Fim	Tempo Total em Meses
Total				

6.2.4 Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

1. Planilha Detalhada da Proposta de Preços:

Serviços	ETAPA	Quantidade de Horas	Valor Hora (\$)	Subtotal (\$)
1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais.	500		
2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e	400		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.			
3.Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.	300		
Total		1.200		

2. Valor Global da proposta:

Pela execução dos serviços, cobraremos a importância de: **(VALOR GLOBAL)** R\$ _____ (em algarismos e por extenso), correspondentes a 1.200 (mil e duzentas) horas técnicas, com valor unitário de R\$ _____ (em algarismos e por extenso), conforme especificado na planilha acima.

3. Informações da Empresa Proponente da Proposta de Preços

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;

4. Prazo de Validade da Proposta de Preços

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

- a) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- b) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- c) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento.
- d) Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO N.º xxx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Araraquara, ____ de _____ de 2025

Representante legal da empresa

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA N o m e :

R.G.:

End.: CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO N.º xxx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu
representante _____ legal _____ infra-assinado,
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº.....

DECLARA QUE:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma.
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas.
- d) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- e) Não está impedida de contratar com a Administração.
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados.
- h) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- i) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- j) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
- l) Tem ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de pequeno porte e microempresa e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Araraquara, ____ de _____ de 2025

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º xxx/2025
PROCESSO N.º xxx/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes à boa e fiel defesa de seus interesses no certame em referência, inclusive no que tange à interposição ou renúncia do direito de recursos e à prática de todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:

Nome do subscritor: _____

RG. nº: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº. XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 80.411/2024
CONTRATO Nº xxxx-2025- Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ – bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº XXX/2025, de XX de XXX 2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.ºXXXX/2025, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças (Despacho XXX do Processo Administrativo nº XXX) e publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local XXXXXXXX e jornal de grade circulação XXXXXXXX, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.01. Prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

1.02. O valor do presente contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

Serviços	ETAPA	Quantidade de Horas	Valor Hora (\$)	Subtotal (\$)
1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais.	500		
2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	400		
3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da	Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara.	presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.			
Total		1.200		

1.03. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.03.01. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.03.02. O Edital de Licitação;
- 1.03.03. A Matriz de Risco;
- 1.03.04. A Proposta do Contratado; e
- 1.03.05. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.01. Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita Execução do serviço, na importância de R\$

(.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 000000, emitida pelo

....., CNPJ

Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato, com início de vigência em XX/XX/2025 e seu vencimento previsto para o dia XX/XX/2026.

2.02. A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

2.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

2.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

2.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

2.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

2.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

2.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

2.05.01. Caso fortuito ou força maior;

2.05.01. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

2.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

2.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para assinatura da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

2.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

2.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.01. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

4.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

4.01.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

4.02. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.03. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.04. O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.01. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA N. xxx/2025, de xx de xxx de 2025, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 2.01 deste Contrato.

5.02. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração codificadas sob o n.º 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.01. O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

7.02. O prazo de exigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021

7.02. O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, assegurando flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS:

8.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Sra. Amanda Custódio de Oliveira, que ocupa o cargo de Subsecretária da Escola de Governo, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do profissional designado como gestor do contrato.

8.02. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.

8.03. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

8.04. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

8.05. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

8.06. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;

8.07. Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

8.07.01. Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

8.07.02. Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária, especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do mês).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

8.08. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.01.03. Multa de:

9.02.03.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.02.03.01.01 Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.01.03.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.01.03.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.01.03.04. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.01.04. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9.01.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.01.03.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

9.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

10.01. Concluído os serviços procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.

10.02. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

10.03. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

10.04. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

10.05. A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

11.01. As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA conforme ao cronograma mensal definido junto com o gestor do contrato.

11.02. A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

11.03. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.

11.04. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.04.01. O prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.04.02. A data da emissão;

11.04.03. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.04.04. O período respectivo de execução do contrato;

11.04.05. O valor a pagar; e

11.04.06. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.05. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.

11.06. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.

11.07. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

11.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.01. A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.02. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.03. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

12.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

12.05. Caberá recurso quando a extinção do contrato for determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as disposições contidas nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.06.01 Balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.06.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.06.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.02. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.03. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13.04. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;
- c) Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;
- d) Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica; Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- e) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- g) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- h) Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.05. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Permitir o acesso à Equipe de Trabalho ou profissionais da empresa contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que possa desenvolver as atividades definidas nestes Termos de Referência;
- d) Garantir e permitir a participação dos dirigentes e funcionários necessários para a realização das atividades de treinamento e consultoria objeto da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- f) Garantir e facilitar o acesso a informação estatística e documental que seja fundamental para a realização eficaz das atividades de treinamento e assessoria definidas nos Termos de Referência;
- g) Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- i) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Contrato;
- j) Exigir da CONTRATADA que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- k) Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- l) Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- m) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- n) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

13.06. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

13.07. Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em xxx de xxxx de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Processo Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO nº xxxx

SERVIÇOS	ETAPA	Quantidade de Horas	Valor Hora (\$)	Subtotal (\$)
1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais.	500	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.	400	R\$ 460,00	R\$ 184.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara.	Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola de Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicas sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.	300	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00
TOTAL		1.200		R\$ 552.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A4-8E2A-C3EA-541C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 26/02/2025 12:39:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/13A4-8E2A-C3EA-541C>

Proc. Administrativo 22- 11.842/2025

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Manoel N.

Data: 26/02/2025 às 12:53:43

Ao Dr. [Manoel Correia de Queiroz Neto - PGM-SUB-ADM](#)

Encaminho para vossa análise e manifestação.

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo 23- 11.842/2025

De: Manoel N. - PGM-SUB-ADM

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Jocemir G.

Data: 28/02/2025 às 10:44:29

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Ao agente de contratação,

Preliminar à análise do procedimento administrativo em epígrafe, solicita-se informações acerca do objeto e sua composição. Ao que tudo indica, trata-se de um serviço de orientação aos diversos setores desta Municipalidade. No entanto, não há identificação ou medidas de controle e fiscalização para o implemento de tal modalidade.

Ocorre que, conforme descritivo no Termo de Referência, não se visualizou se o serviço vai adentrar na análise documental e de informações sensíveis deste Município ou se haverá apenas uma orientação em abstrato.

Um exemplo retirado da responsabilidade do contrato traz situação que precisa ser melhor descrita no plano do Termo de Referência, a saber:

Vide a Lei 11.451/2025

Art. 20. À Secretaria Municipal de Governo compete:

IV - em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigir e **definir as diretrizes** para formulação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Etapa 2: Suporte e orientação na **definição das diretrizes** estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). (Termo de Referência).

Portanto, tendo em vista que não ficou objetivamente claro quanto aos limites e definições de atribuições do objeto deste procedimento licitatório, requer que sejam esclarecidos (dentro da possibilidade jurídica) como se dará, e em quais as condições e limites possíveis (levando-se em consideração algumas informações sensíveis e de sigilo que esta Municipalidade porventura detenha em razão de ser órgão público), ou a sua justificativa de fazê-lo, nos contornos indicados, sem prejuízo de outras informações importantes e necessárias para a condução do feito. Tais requisitos são importantes para definir claramente quais atribuições serão do “agente consultor” e quais atribuições são privativa e indelegável do Órgão Público.

—
Manoel Correia de Queiroz Neto

Procurador Municipal

OAB/SP nº 521.435

Assinado por 1 pessoa: MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9239-B4A3-2135-7CB3> e informe o código 9239-B4A3-2135-7CB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9239-B4A3-2135-7CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO (CPF 054.XXX.XXX-18) em 28/02/2025 10:45:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9239-B4A3-2135-7CB3>

Proc. Administrativo 24- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SADM - Gabinete do Secretario de Administração - A/C Victor O.

Data: 28/02/2025 às 11:27:33

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Prezado [Victor Tadeu de Oliveira - SADM](#).

Para conhecimento e posteriores esclarecimentos, quanto ao despacho n.º 23.

At.te,

—

Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2C9-8F32-A84E-DC59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 28/02/2025 11:27:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D2C9-8F32-A84E-DC59>

Proc. Administrativo 25- 11.842/2025

De: Victor O. - SADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Manoel N.

Data: 05/03/2025 às 10:18:48

Setores envolvidos:

SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Prezado,

Em resposta ao questionamento preliminar acerca do objeto e sua composição no procedimento administrativo em epígrafe, esclareço que:

O serviço a ser contratado trata-se de suporte e orientação estratégica aos diversos setores desta Municipalidade, com enfoque na formulação das diretrizes estratégicas que fundamentem a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e das demais peças orçamentárias, incluindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O escopo detalhado encontra-se descrito no Termo de Referência, que estabelece as diretrizes e parâmetros da contratação.

A implementação do serviço contará com mecanismos de controle e fiscalização, garantindo conformidade com as normativas vigentes. Entre as medidas previstas, incluem-se relatórios periódicos de atividades, reuniões de alinhamento com os setores envolvidos e acompanhamento por parte das Secretarias competentes.

Conforme delineado no Termo de Referência, o serviço prestado pelo consultor restringe-se à orientação estratégica, sem que haja acesso direto a informações sensíveis ou sigilosas. O trabalho desenvolvido baseia-se em análises de dados públicos e diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes, sem interferência nas atribuições privativas do órgão público.

O consultor atuará exclusivamente na orientação estratégica, auxiliando na definição de diretrizes e direções gerais para a formulação das peças orçamentárias.

A formulação, validação e aprovação final das peças orçamentárias permanecerá sob a responsabilidade exclusiva do órgão público.

Caso haja necessidade de acesso a documentos internos para embasar a consultoria, tal acesso será concedido de forma restrita, mediante justificativa e autorização prévia da Administração, em conformidade com os princípios da transparência e proteção de dados sensíveis.

Dessa forma, pode-se dizer que os contornos jurídicos e operacionais do serviço estão adequadamente delimitados, não havendo sobreposição com atribuições indelegáveis do órgão público.

Sigo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—
Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: VICTOR TADEU DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/440A-D55C-8DCB-C23C> e informe o código 440A-D55C-8DCB-C23C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 440A-D55C-8DCB-C23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 05/03/2025 10:19:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/440A-D55C-8DCB-C23C>

Proc. Administrativo 26- 11.842/2025

De: Manoel N. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município

Data: 06/03/2025 às 15:35:53

Setores envolvidos:

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Senhor Procurador-Geral do Município [Jose Eduardo Melhen - PGM](#)

Conforme solicitado, encaminho o procedimento administrativo em epígrafe.

At.te

—
Manoel Correia de Queiroz Neto
Procurador Municipal
OAB/SP nº 521.435



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4243-A8FF-A17A-C3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO (CPF 054.XXX.XXX-18) em 06/03/2025 15:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4243-A8FF-A17A-C3CA>

Proc. Administrativo 27- 11.842/2025

De: Jose M. - PGM

Para: PGM-SUB-EST - Subprocuradoria Geral de Assuntos Estratégicos - A/C Osvaldo J.

Data: 06/03/2025 às 15:54:54

Ao Dr [Osvaldo Balan Junior - PGM-SUB-EST](#) para análise e parecer. Att.

—
José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 28- 11.842/2025

De: Osvaldo J. - PGM-SUB-EST

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município - A/C Jose M.

Data: 13/03/2025 às 17:21:22

Setores envolvidos:

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

A/c Ilmo. PGM Dr [Jose Eduardo Melhen - PGM](#)

Segue parecer para vossa análise e deliberação.

Atenciosamente,

—

Osvaldo Balan Júnior

Subprocurador Geral de Assuntos Estratégicos

Anexos:

parecer_nova_lei_de_licitacoes_CONCORRENCIA_servicos_tecnicos_especializados_de_natureza_predominanteme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

AO ILMO. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 011.842/2025

A Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações - NLL) esmiuçou as formalidades do processo licitatório e as atribuições dos órgãos públicos e fez uma diferenciação na instrução processual entre os aspectos técnicos e os aspectos jurídicos.

A NLL considerou como “aspectos jurídicos” aqueles que dizem respeito à subsunção dos fatos e das pretensões da administração pública à legislação e os colocou sob apreciação do assessoramento jurídico no intuito de auxiliar a atuação administrativa a manter-se dentro da legalidade.

Além disso, percebendo que a NLL autorizou a dispensa de análise dos instrumentos convocatórios e de minutas contratuais pelo órgão de assessoria jurídica a partir de ato de sua autoridade máxima, fica claro que, em regra, a avaliação desses dois documentos deve ser feita pela Procuradoria Geral do Município.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para *empurrar* à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao §2º do art. 7º da Lei e infligiria às Procuradorias a realização de um *checklist* do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões¹ e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais

¹ V. comentários do TCE/SP sobre o art. 7º da Lei nº 14.133/21 (<<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/7>>, acesso em 17/08/2022).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Enfim, cada órgão público que participa do procedimento das licitações e dos contratos administrativos tem uma parcela a colaborar com a conferência do preenchimento dos requisitos legais para a contratação e o que a Procuradoria Geral do Município deve verificar, quando não houver destaque de dúvidas jurídicas específicas, em processos como este, nesta fase, é:

PRESSUPOSTOS DE FATO

A Administração pretende adquirir serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, pelos motivos expostos nas fls. 1.

Conforme julgado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se que em contrato de objeto semelhante, houve aprovação por parte de referido órgão de controle externo, senão vejamos:

- (1) TERMO DE (ADITAMENTO) DE 23/01/2020 Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com responsabilidade perante ao CRC/SP, voltada a área Orçamentária, Contábil e Financeira, visando apoio no cumprimento das exigências & serem prestadas aos Órgãos de Controle Externo Federal e Estadual, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, responsável pelo envio de dados ao Sistema AUDESP fase I e II, prestações de contas anuais, preenchimento de relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, RREO/RGF/METAS FISCAIS da LRF, **elaboração das Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA)**, suporte nas audiências públicas e reuniões com os conselhos municipais, suporte periodicamente, sempre que necessário Via telefone e e-mail.

(...)

Em exame, licitação, contrato e aditamento celebrados entre a Prefeitura de Mesópolis e J.C.R. Assessoria Contábil e Financeira Simples Ltda. **Para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública, voltada à área orçamentária, contábil e financeira.**

A licitação foi realizada na modalidade tomada de preços e participou do certame uma interessada.

O contrato foi firmado em 23/1/19, no valor de R\$97.800, para vigor por 12 meses. O aditamento de 23/1/20 prorrogou a vigência contratual até 31/12/20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

A fiscalização considerou a matéria regular, mas observou que o edital fez referência, dentre outros, aos serviços de envio de dados ao Sistema AUDESP - Fases I, II e III. Sustentou que, muito embora a proposta da contratada tenha englobado esses serviços, informou que do contrato constaram apenas as Fases I e II.

Acrescentou que há declaração da contratada no sentido que o serviço em relação à fase III está sendo realizado e propôs recomendação de que essa divergência seja corrigida por meio de aditamento.

Notificadas as partes, o prazo transcorreu in albis.

O Ministério Público de Contas teve vista dos autos.

A execução contratual é tratada no processo 15604.989.19-4, em tramitação.

É o relatório.

DECIDO.

Não foram apontadas falhas hábeis a inquinar a matéria.

Não há críticas aos preços ajustados e o aditamento foi celebrado dentro dos limites da legislação de regência.

Não há indícios no edital de regramentos desestimulantes ou restritivos, o que permite inferir que a participação de apenas duas empresas decorreu das peculiaridades do segmento de mercado do objeto licitado.

Todavia, é pertinente a observação da fiscalização em relação à divergência na descrição do objeto constante do edital e da proposta, se comparado com o descrito no termo de contrato, uma vez que este último deixou de mencionar o envio de documentos referentes à fase III do Sistema AUDESP.

Em face do exposto, encurto razões e julgo regulares a licitação, o contrato e o aditamento em apreço e legais os atos determinativos das despesas, sem prejuízo de recomendação à origem para que promova a regularização da descrição do objeto, nos termos propostos pela fiscalização. (TCE/SP, TC 00015456.989.19-3, Auditor sentenciante: Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Data do julgamento: 17/09/2020) (grifo meu)

Por outro lado, alerta, apenas, também conforme julgado do Tribunal de Contas Bandeirante para que sejam observados os seguintes requisitos nesta contratação, inclusive quando da execução contratual, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ interpõe Recurso Ordinário em face de r. Sentença da lavra do e. Auditor Alexandre Manir Figueiredo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Sarquis que julgou irregulares o Convite nº 02/2008, o decorrente Contrato nº 02/2008 de 01/02/2008 e os subsequentes Termos Aditivos, firmados com a empresa EDCOL CONTABILIDADE PÚBLICA S/C LTDA. para prestação de serviços técnicos especializados na área contábil/orçamentária; com aplicação das disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar Estadual 709/93 e determinação da remessa de cópia de peças ao Ministério Público Estadual.

O decisum pautou-se na ausência de elementos comprobatórios da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado; na existência de pagamentos acima do valor pactuado; e na contaminação dos aditivos pelo princípio da acessoriedade.

Prefeitura Municipal de Caiuá (fls. 434/440) arrazoa, de início, no sentido de a ausência de prévia pesquisa de preços subsumir-se a falha meramente formal e que os preços praticados adequaram-se ao mercado regional da época.

Quanto aos pagamentos superiores ao contratado, assevera referirem-se a serviços extraordinários, concernentes à elaboração das propostas orçamentárias (PPA, LDO, LOA e Prestação de Contas Anuais), que contaram com previsão contratual, e foram plenamente realizados.

Por entender inexistirem razões para rejeição dos atos em exame, pugna pela reforma da decisão combatida, para que seja reconhecida a regularidade da licitação, do contrato e dos aditivos.

Vista regimental do Ministério Público de Contas às fls. 446-vº.

É o relatório.

Revistos os elementos de instrução do processado, entendo possa ser afastado dos fundamentos da decisão atacada a ocorrência de pagamentos acima do previsto no ajuste.

Tais contrapartidas, referentes à elaboração das propostas orçamentárias (PPA, LDO, LOA e Prestação de Contas Anual), foram expressamente excepcionadas na minuta de contrato anexa ao edital de convite (fls. 160/180), assim como no ajuste posteriormente formalizado (fls. 227/229).

O arrazoadado recursal, porém, não logrou afastar falha capital que macula todo o procedimento, consistente na completa ausência de elementos demonstrativos da compatibilidade dos valores propostos àqueles então vigentes no correspondente mercado.

Nessa conformidade, encurto razões e voto pelo não provimento do recurso movido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, afastando-se, porém, dos fundamentos da decisão atacada, a ocorrência de pagamentos acima dos preços pactuados, mantendo-se, no mais, íntegra a respeitável Sentença de fls. 426/431. (TCE/SP, TC 001081/005/13,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro relator: Edgard Camargo Rodrigues, Data do julgamento: 05/04/2016) (grifo meu)

[...]

Assim a instrução demonstra que não foi comprovada a economicidade da contratação, pois as empresas convidadas foram as mesmas que apresentaram orçamento. **Verificou-se que não foram apresentados elementos suficientes que demonstrassem que os preços praticados seriam compatíveis com os de mercado, por meio de ampla pesquisa mercadológica, em que pese a sua eventual dificuldade em conseguir orçamentos, em afronta ao arts. 3º e 43, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 70 da Constituição Federal.**

Na prorrogação do contrato por igual período levada a efeito pelo aditamento também não foi demonstrada a vantagem e nem atendimento ao disposto no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93

Embora a defesa alegue capacitação da proprietária responsável pela contratada para desempenho dos serviços, o arrazoado apresentado não convence quanto a questão dos serviços contratados fazerem parte da rotina de trabalhos prestados pelo corpo permanente de funcionários do órgão público. Como observado pela Fiscalização e ATJ o objeto da licitação não se reveste de atipicidade que motive a atuação de terceiros em seu desenvolvimento, caracterizando-se como atividades-fim do Executivo a ser desenvolvida por servidores nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

A ausência de publicação dos atos de homologação e de adjudicação e equívocos na redação do contrato são incondizentes com o princípio da transparência.

A fiscalização apurou que o objeto estava sendo cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos previstos inicialmente computada a prorrogação estabelecida. (TCE/SP, TC - 00016346.989.18-9, Conselheiro sentenciante: Dimas Ramalho, Data da publicação: 28/05/2020) (grifo meu)

[...]

Contratos Examinados In Loco – **ausência de comprovações mínimas de que o serviço prestado foi vistoriado por um gestor contratual.** Prorrogação do contrato firmado com a AUDIPAM, com várias impropriedades. Ausência de formalização de contrato - Infração ao artigo 62 da Lei nº 8.666/93. (TCE/SP, TC - -000035/026/13, Conselheiro sentenciante: Sidney Estanislau Beraldo, Data da publicação: 04/08/2015) (grifo meu)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Ressalva-se porém, que no presente caso, não se estará elaborando as peças orçamentárias, conforme descrição do objeto.

PRESSUPOSTOS DE DIREITO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A regulamentação das aquisições da Administração Pública inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Neste caso: a minuta do edital da licitação indica esta Lei no seu preâmbulo como norma que lhe é aplicável (v. fls. 329).

MODALIDADE LICITATÓRIA

Sendo a Nova Lei de Licitações, então, o *roteiro* a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Como dito anteriormente, a Administração deseja adquirir serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Neste caso: o serviço enquadra-se na alínea “f”, do inciso XVIII, do art. 6º, da NLL.

Verifica-se no art. 29 da NLL que a modalidade “Concorrência” é destinada a licitações com esse objeto.

Neste caso: a modalidade Concorrência está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo da minuta do edital.

REQUISITOS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

A NLL traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado.

Os art. 17, 18, e 150 da NLL elencam os requisitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Neste caso:

- a) A descrição da necessidade da contratação está nas fls. 1, 178/179, 181;
- b) O termo de referência, documento que deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato, está nas fls. 35/65, 131/161, 244/276; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá.
- c) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento está nas fls. 264, 267/268 e estão no edital e contrato.
- d) O orçamento estimado está nas fls. 66/70 e 72/104, com certidão de que o cálculo foi realizado da forma estabelecida no art. 23 da NLL às fls. 71; **Oriento**, para que conste a assinatura eletrônica no documento de fls. 71.
- e) O regime de prestação de serviços está no edital e contrato.
- f) A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, está no edital.
- g) A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está nas fls. 172/173 e 290, com a reserva de crédito às fls. 295/296 e 301/302 (notas de reserva ns. 417/2025 e 764/2025); **Oriento** seja certificado qual prevalecerá.
- h) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira está nas fls. 312/313.
- i) A justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio está nas fls. 312/313.
- j) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação não foi anexada aos autos, mas o orçamento, neste caso, não se trata de documento de caráter sigiloso que implique necessidade de anexar a justificativa mencionada no art. 24 (o orçamento consta do edital e de seus anexos, a par da regra da publicidade dos atos).
- k) A autorização da autoridade competente para abertura da licitação está nas fls. 279/281 e 306; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá.
- l) A exposição dos motivos para não realizar a licitação de forma eletrônica. Não consta, o que deve ser regularizado;
- m) O estudo técnico preliminar está nas fls. 11/34, 74/97, 107/130 e 219/243; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- n) A análise de riscos está nas fls. 2/10, 211/218 e 318/327; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá.

REQUISITOS DO EDITAL

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da NLL).

Outro item obrigatório que deve estar no edital é o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º).

O edital também precisa descrever a sequência das fases da licitação em conformidade com o que dispõe o art. 17. A ordem comum é que o procedimento aconteça da seguinte forma: 1º) apresentação de propostas; 2º) julgamento; 3º) habilitação; 4º) recursos; 5º) homologação.

Ademais, os seguintes itens que devem estar no edital: a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90); b) a indicação do modo de disputa (art. 56); c) a vedação prevista no inciso IV do art. 14; d) a indicação do prazo de duração do contrato (art. 105) e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo (art. 107); e) as regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições); f) a indicação do local de realização dos serviços; g) a vedação que consta do parágrafo único do art. 48.

Neste caso (minuta às fls. 329/397):

O objeto da licitação está descrito no item 1 e a complementação das informações sobre o serviço está no anexo I (“Termo de Referência”). **Oriento** seja numerado como item 01.01, bem como seja alterado de “Constitui” para “Constitui”.

As regras relativas à convocação e comparecimentos dos interessados à sessão da licitação estão no preâmbulo e nos itens 2, 3 e 4. **Oriento** para que no item 2.02.02.03 seja alterado de “demonstrem” para “demonstrem”.

Acaudilho seja modificado de “empresÁrial” para “empresarial” no item 04.01.

As fases do procedimento estão na seguinte ordem: 1º) apresentação de propostas (item 6, 7, 8, 9); 2º) julgamento (item 10, 12, 13 e 14 (constou como XVI, pelo que deve ser corrigido para XIV); 3º) habilitação (item 11, 12); 4º) recursos (item 16); e 5ª) homologação (item 25) – o que corresponde à sequência ordinária.

As regras relativas ao julgamento, que, neste caso, devem ser preferencialmente pautadas pelo critério “técnica e preço” (art. 36, §1º, I), estão no preâmbulo, com descrição do modo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

disputa (art. 56, sendo que o modo de disputa aberto é vedado quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço) também no preâmbulo.

As regras relativas à habilitação dos licitantes estão nos itens 7 e 11, sendo pertinente observar que:

- a) Em razão da sequência das fases do procedimento, neste caso deve ser exigido os documentos de habilitação de todos os licitantes) – o que está sendo feito no item 7;
- b) Especificamente sobre a habilitação fiscal, os respectivos documentos podem ser exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado – não consta a previsão nos referidos moldes o que deve ser **regularizado**, conforme art. 17, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- c) Deve ser exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – o que está sendo feito no item 27 - Anexo VII;
- d) Deve ser exigida dos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – o que está sendo feito no item 13.07. **Sugiro** seja acrescida a questão dos termos de ajustamento de conduta e convenções coletivas de trabalho;
- e) O edital precisa prever os coeficientes ou os índices econômicos (que não sejam valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados) para fins de aferição objetiva da habilitação econômico-financeira dos licitantes e a escolha desses parâmetros precisa estar justificada no processo licitatório – o item 07 prevê os índices, porém, não consta a justificativa, o que deve ser **regularizado**.
- f) O edital deve estabelecer um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira de pessoas jurídicas em consórcio (salvo para consórcios compostos totalmente por micro e pequenas empresas) – o item 07.10 estabelece este acréscimo.

As regras sobre os recursos, as impugnações e os pedidos de esclarecimento estão nos itens 03.02 e 16.

As penalidades aplicáveis aos licitantes estão indicadas no item 15.

A forma de cálculo de multa e o valor limite (entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado) estão nos itens 15.04.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Os esclarecimentos sobre quais órgãos que exercerão a fiscalização e o controle das obrigações contratuais estão no item 24 e a descrição do procedimento para recebimento do objeto contratual está no item. Não consta do edital, somente no contrato da cláusula décima, o que sugiro seja reproduzido no edital.

As condições de pagamento estão nos itens 20.

O índice de reajuste de preços está no item 21.

As regras sobre a homologação da licitação estão no item 25.

As regras acerca da convocação do licitante vencedor para firmar o contrato, com prazo e condições para comparecimento e sanções para o caso de falta estão previstas no item 25.03.01 e 25.05.

O prazo de duração do contrato está indicado no item 17 e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo está no item 17.01.

Sugiro seja verificada a divergência existente com a Cláusula Sétima do contrato, eis que fora possibilitada somente uma prorrogação no edital, enquanto no contrato não há referida previsão, e pelos moldes de execução do contrato, a cláusula editalícia aparenta ser melhor cabível, eis que há plano de trabalho a ser firmado, inclusive.

Oriento também seja especificado qual parte poderá solicitar a prorrogação.

Há julgado do TCE/SP neste sentido, que se pede vênha para reproduzir:

[...]

Assim a instrução demonstra que não foi comprovada a economicidade da contratação, pois as empresas convidadas foram as mesmas que apresentaram orçamento. **Verificou-se que não foram apresentados elementos suficientes que demonstrassem que os preços praticados seriam compatíveis com os de mercado, por meio de ampla pesquisa mercadológica, em que pese a sua eventual dificuldade em conseguir orçamentos, em afronta ao arts. 3º e 43, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 70 da Constituição Federal.**

Na prorrogação do contrato por igual período levada a efeito pelo aditamento também não foi demonstrada a vantajosidade e nem atendimento ao disposto no inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93

Embora a defesa alegue capacitação da proprietária responsável pela contratada para desempenho dos serviços, o arrazoado apresentado não convence quanto a questão dos serviços contratados fazerem parte da rotina de trabalhos prestados pelo corpo permanente de funcionários do órgão público. Como observado pela Fiscalização e ATJ o objeto da licitação não se reveste de atipicidade que motive a atuação de terceiros em seu desenvolvimento, caracterizando-se como





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

atividades-fim do Executivo a ser desenvolvida por servidores nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

A ausência de publicação dos atos de homologação e de adjudicação e equívocos na redação do contrato são incondizentes com o princípio da transparência.

A fiscalização apurou que o objeto estava sendo cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos previstos inicialmente computada a prorrogação estabelecida. (TCE/SP, TC - 00016346.989.18-9, Conselheiro sentenciante: Dimas Ramalho, Data da publicação: 28/05/2020) (grifo meu)

As regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições) estão no item 26.06, não sendo permitido.

A proibição do art. 14, IV, está no item 04.02.05.

Por fim, a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato precisa constar no edital e, quando isso ocorrer, também é exigência legal que seja:

- a) Fixado o prazo mínimo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando ele optar pela modalidade seguro-garantia. Esse requisito está no item 25.04.01.
- b) Observado o valor limite de até 5% do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Esse requisito está observado no item 18.01, porém não consta a possibilidade de aumento para 10%.
- c) Utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo. Esse requisito está observado no item 18.02.

Oriento seja alterado no item 08.02 de “concorrente” para “concorrência”.

Acaudilho a que no item 12.04 subitem 3, seja alterado de “voltados voltadas” para “voltados”, bem como nos itens seguintes que sejam alterados:

Item 12.05 excluir “se” antes de “serão”.

Item 12.05.01 excluir “sido” antes de “ser”.

Item 12.07.03 de “guardas” para “guardar”

Item 12.08 sugiro seja alterado de contábeis e engenheira para contábeis e engenharia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Item 17.01 seja alterado de Anexo X para Anexo IX e de Cláusula XVII para Cláusula XVIII.

Oriento seja verificada a citação do item 20.01.03 no item 18.07.01, eis que inexistente.

REQUISITOS DOS CONTRATOS

A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, VI, NLL) e o art. 89 da NLL inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

A minuta do edital coloca a minuta contratual como seu anexo (v. item 27 – anexo IX).

A minuta do contrato está nas fls. 381/397. Quanto ao seu conteúdo temos que:

- a) Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da NLL e às cláusulas contratuais (art. 89, §1º, NLL).

Esses requisitos estão mencionados no preâmbulo da minuta e em sua cláusula 01, 03 e cláusula quinta. Oriento seja alterado de sua secretaria para seu secretário, no preâmbulo.

- b) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora.

Esses requisitos constam da cláusula 13.

- c) Como cláusulas necessárias, é preciso que o contrato contenha:

- i. O objeto e seus elementos característicos – esse requisito está na cláusula primeira.
- ii. A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor – esse requisito está no preâmbulo e na cláusula quinta.
- iii. A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos – esses requisitos estão presentes na cláusula 13.07. **Sugiro** seja verificado o texto do preâmbulo, mais especificamente no item II.
- iv. O regime de execução – esse requisito não consta, o que deve ser **regularizado**.
- v. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – esses requisitos estão nas cláusulas 1, 4, 7 e 11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

- vi. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento – esses requisitos estão na cláusula 1, 7, 8 e 11.
- vii. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo – esses requisitos estão na cláusula 10.
- viii. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso – esses requisitos estão na cláusula 1 e 10.
- ix. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – esse requisito está na cláusula 6.
- x. A matriz de risco, quando for o caso – esse requisito está na cláusula 1.
- xi. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso – esse requisito está na cláusula 4.
- xii. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – esse requisito está na cláusula 2.
 - i. Índice para atualização monetária da garantia prestada em dinheiro previsto no item 2.09.
- xiii. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso – esse requisito está na cláusula 2.
- xiv. Os direitos e as responsabilidades das partes – esses requisitos contam das cláusulas 13.
- xv. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo – esses requisitos estão no item 9.
- xvi. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta – esse requisito está presente na cláusula não consta o que deve ser **regularizado**.
- xvii. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz – esse requisito está presente na cláusula não consta, o que deve ser **regularizado**.
- xviii. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – esse requisito está presente na cláusula 8.
- xix. Os casos de extinção – esse requisito está presente na cláusula 12.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

xx. o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual – esse requisito está na cláusula 14.

xxi. Oriente seja verificada a citação do item 02.01 no item 05.01.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 169 da NLL, é importante que os agentes responsáveis por retificar ou complementar os atos administrativos declarem por escrito neste processo sua posição em relação as recomendações acima, informando: a) as medidas que adotaram para saneamento de impropriedades; b) as medidas que adotaram para a mitigação de riscos de nova ocorrência das impropriedades.

Encaminho o presente parecer para análise e deliberação do Ilmo. Procurador Geral do Município.

Araraquara/SP, 13 de março de 2025.

OSVALDO BALAN JÚNIOR
SUBPROCURADOR GERAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 372F-8959-F3D8-F6C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDO BALAN JUNIOR (CPF 333.XXX.XXX-51) em 13/03/2025 17:21:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/372F-8959-F3D8-F6C9>

Proc. Administrativo 29- 11.842/2025

De: Jose M. - PGM

Para: SADM - Gabinete do Secretario de Administração - A/C Victor O.

Data: 13/03/2025 às 18:59:05

Ao Secretário de Administração [Victor Tadeu de Oliveira - SADM](#), com parecer do Dr. [Oswaldo Balan Junior - PGM-SUB-EST](#), o qual fica integralmente acolhido. Att.

—
José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 30- 11.842/2025

De: Victor O. - SADM

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 17/03/2025 às 12:19:16

Prezado,

Encaminho para ciência e manifestação.

—

Victor Tadeu de Oliveira

Secretário de Administração

Proc. Administrativo 31- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 17/03/2025 às 12:33:25

Setores envolvidos:

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Em atenção aos apontamentos contidos no parecer jurídico, em especial no item REQUISITOS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, informamos:

O termo de referência, documento que deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato, está nas fls. 35/65, 131/161, 244/276;

Oriento seja certificado qual prevalecerá. **Resp.: Prevalecerá o constante no despacho n.º 04 deste processo administrativo.**

O orçamento estimado está nas fls. 66/70 e 72/104, com certidão de que o cálculo foi realizado da forma estabelecida no art. 23 da NLL às fls. 71; **Oriento**, para que conste a assinatura eletrônica no documento de fls. 71. **Resp.: A certidão assinada consta no despacho n.º 03 deste processo administrativo.**

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está nas fls. 172/173 e 290, com a reserva de crédito às fls. 295/296 e 301/302 (notas de reserva ns. 417/2025 e 764/2025); **Oriento** seja certificado qual prevalecerá. **Resp.: Constam no despacho n.º 10 e n.º 13 deste processo administrativo.**

A autorização da autoridade competente para abertura da licitação está nas fls. 279/281 e 306; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá. **Resp.: Prevalecerá o constante no despacho n.º 08 deste processo administrativo.**

O estudo técnico preliminar está nas fls. 11/34, 74/97, 107/130 e 219/243; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá. **Resp.: Prevalecerá o constante no despacho n.º 04 deste processo administrativo.**

A análise de riscos está nas fls. 2/10, 211/218 e 318/327; **Oriento** seja certificado qual prevalecerá. **Resp.: Prevalecerá o constante no despacho n.º 20 deste processo administrativo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

*Considerando a necessidade da Administração Municipal em contratar empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica qualificada na capacitação e orientação de dirigentes e servidores no planejamento estratégico e no monitoramento da gestão pública por resultados, destaca-se a pertinência da seleção na modalidade **técnica e preços**, conforme previsto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O referido dispositivo legal estabelece que, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes para os fins pretendidos pela Administração, a contratação deve priorizar critérios técnicos em conjunto com os preços ofertados. Esse critério justifica a adoção de procedimentos que garantam a escolha da proposta mais vantajosa não apenas pelo menor preço, mas também pelo grau de especialização e qualificação dos profissionais e das soluções ofertadas. Neste contexto, a modalidade eletrônica **não se mostra a mais adequada**, visto que

a) A modalidade eletrônica é indicada para casos em que a competição ocorre predominantemente com base em lances de preço, como no pregão, conforme estabelece o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina sua aplicação "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". No entanto, a presente licitação possui natureza essencialmente intelectual, o que exige uma avaliação criteriosa da qualidade técnica das propostas. Dessa forma, torna-se imprescindível um procedimento que permita uma análise aprofundada das qualificações dos concorrentes, garantindo que a seleção ocorra com a presença dos participantes e possibilite uma avaliação técnica mais detalhada e justa

b) A natureza preponderantemente voltada para disputas automáticas e dinâmicas de lances privilegia, principalmente, o fator preço, sem permitir uma análise qualitativa aprofundada das propostas. A complexidade do objeto contratual requer uma avaliação criteriosa da capacidade técnica dos licitantes, que não pode ser satisfatoriamente aferida em um ambiente exclusivamente eletrônico, onde a interação e a análise documental podem ser limitadas.

c) A prestação dos serviços objeto da contratação tem **natureza predominantemente intelectual**, característica que reforça a necessidade de uma seleção criteriosa baseada na qualidade técnica das propostas, e não apenas na oferta de menor valor. A modalidade presencial ou uma forma de julgamento que permita análise mais aprofundada e interativa das propostas se apresenta como a melhor alternativa para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

d) A realização da licitação de forma **não eletrônica atende ao princípio da eficácia na gestão pública**, assegurando que a Administração Municipal contrate um serviço de alta qualidade, com profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada, resultando em melhores condições para a tomada de decisões estratégicas e a execução das políticas públicas definidas no Plano de Governo e nas Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE COEFICIENTES OU ÍNDICES ECONÔMICOS NO EDITAL

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme previsto no item 07 do Edital, é fundamentada na necessidade de garantir a contratação de empresas com capacidade financeira suficiente para cumprir adequadamente as obrigações contratuais, minimizando riscos de inexecução e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

Conforme previsto no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, é facultado à Administração pública exigir a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, bem como a análise de índices contábeis usuais no mercado, para aferição da boa situação financeira da empresa licitante. Dessa forma, os coeficientes e índices definidos no Edital seguem padrões comumente adotados para a avaliação da solvência, liquidez e endividamento das empresas, sendo indicadores essenciais para garantir que a contratada possua estrutura financeira adequada para cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Razões para a Escolha dos Índices Especificados no Edital

Os índices definidos no item **07.07.05 do Edital** foram estabelecidos com base em práticas contábeis amplamente utilizadas e reconhecidas no mercado financeiro e empresarial, sendo os seguintes:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):** Mede a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto e longo prazo, considerando os ativos realizáveis no futuro em relação ao total de passivos exigíveis.
- **Índice de Solvência Geral (ISG):** Avalia a solvência da empresa a partir da relação entre seu ativo total e o passivo total, garantindo que os licitantes tenham condição de manter sua estabilidade financeira.
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Verifica a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo, comparando ativos circulantes com passivos circulantes.
- **Índice de Endividamento (IE):** Analisa o grau de comprometimento dos ativos da empresa com dívidas, garantindo que a licitante não apresente um nível excessivo de endividamento que comprometa sua operação e sua capacidade de execução contratual.

Os valores estabelecidos para esses índices seguem padrões contábeis razoáveis, **evitando critérios excessivamente restritivos que pudessem limitar a competição**, ao mesmo tempo garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis sejam contratadas.

Patrimônio Líquido Mínimo

Adicionalmente, a exigência de **patrimônio líquido mínimo** no valor correspondente a **10% do valor estimado do contrato** para empresas individuais e **11% para consórcios** (itens 07.09 e 07.10 do Edital) é fundamentada no **art. 69, § 4º, da Lei 14.133/21**, assegurando que as empresas possuam robustez financeira suficiente para assumir as obrigações contratuais sem riscos de inexecução por insuficiência de recursos financeiros.

—
Jocemir J. Gomes

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Assinado por 1 pessoa: JOCEMIR DE JESUS GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/CD6E-16B9-76D4-33EC> e informe o código CD6E-16B9-76D4-33EC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6E-16B9-76D4-33EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 17/03/2025 12:33:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD6E-16B9-76D4-33EC>

Proc. Administrativo 32- 11.842/2025

De: Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Giuliano G.

Data: 17/03/2025 às 15:13:55

Setores envolvidos:

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

Contratação de Consultoria

Prezado [Giuliano Cezar Garcia - SFP-SSLCC-DLIC](#)

Segue para publicação nos jornais oficiais.

At.te,

JOCEMIR J. GOMES

Agente de Contratação

Divisão de Licitações

Anexos:

AVISO_DE_PUBLICACAO_DE_LICITACAO.pdf

EDITAL_CP_003_2025_ASSESSORIA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E37-03B3-6880-122B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 17/03/2025 20:01:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9E37-03B3-6880-122B>



Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Divisão de Licitações

Paço Municipal: Rua São Bento, 840, Centro, CEP: 14.801-901 – Fones: (16) 3301-5256 / 5066
Site: www.araraquara.sp.gov.br - E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).”

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 17 de Março de 2025.

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento